



Município de Sorocaba



26 de junho de 2023



Ano: 31 / Número: 3.258

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SEDETUR

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CHAMAMENTO Nº 014/2023 SEDETUR

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AMBULANTES INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS NO EVENTO "PEDALA SOROCABA" – DIA 02/07/2023 – ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo faz saber que realizará processo de credenciamento com vistas à autorização de uso da área, para exploração de serviço alimentício e bebidas não alcoólicas, durante o evento "PEDALA SOROCABA", dia 02/07/2023 (Domingo), das 8:00h às 10:30h, no Parque das Águas "Maria Barbosa Silva" – Rua Antônio Joaquim Santana, nº 714 – Jardim Abaeté – Sorocaba/SP.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente chamamento de credenciamento para concessão de autorização de utilização, a título precário e não oneroso, de espaço para exploração comercial de alimentos e bebidas não alcoólicas no Parque das Águas "Maria Barbosa Silva" – Rua Antônio Joaquim Santana, nº 714 – Jardim Abaeté – Sorocaba/SP.

1.2 A Prefeitura de Sorocaba tem interesse em dinamizar o uso dos espaços públicos da cidade, fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento local por meio de políticas de inclusão dos ambulantes que possuem o Termo de Permissão de Uso (TPU) ou o Termo de Autorização de Uso (TAU).

1.2.1 É requisito possuir o Termo de Permissão de Uso ou Termo de Autorização de Uso para ter o Credenciamento deferido.

1.3 O referido chamamento não implicará em ônus para os demais comerciantes (fixos e ambulantes) e demais chamamentos de credenciamentos da cidade de Sorocaba. Tendo em vista que tais vendas de alimentos e bebidas não alcoólicas somente serão realizadas na constância do evento organizado pela Prefeitura.

1.4 Os interessados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício de comércio, observando os limites mínimos e condições de instalação.

1.5 A modalidade pretendida deverá ser obrigatoriamente produtos alimentícios e bebidas não alcoólicas. Com horário de montagem às 7h.

1.6 Em caso de chuva, o evento será cancelado e será informada nova data.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR (Av. General Osório n.º 1.840) do dia 27 de Junho até dia 30 de Junho (08h às 12h00 – 13h30 às 16h). A entrega dos crachás do evento ocorrerá no ato da inscrição

2.1.2 Necessário à apresentação de cópia simples dos seguintes documentos: RG, CPF, Termo de Permissão de Uso (TPU) ou Termo de Autorização de Uso (TAU).

Paulo Henrique Marcelo

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

A Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo de Sorocaba torna pública a alteração na data de entrega dos selos das vagas remanescentes RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/GS / 2021 PA nº 019.713 5/2020, publicado no diário oficial em 07/06/2023.

Período de Entrega: 03 a 21 de julho de 2023

Horário: 09h às 12h30 das 13 h3 0 às 16h30.

SERPO

Secretaria de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 012.845-6/2023 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural São Paulo Sul S. A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Av Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 3062 – Alto da Boa Vista, com extensão total de 5,0 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 26 de Junho de 2023. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa

Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 012.846-4/2023 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural São Paulo Sul S. A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Martins de Oliveira, 219 – Vila Haro, com extensão total de 2,0 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 26 de Junho de 2023. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa

Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 012.847-2/2023 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural São Paulo Sul S. A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Doutor Humberto Reale, 155 – Vila Progresso, com extensão total de 13,3 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação.

Sorocaba, 26 de Junho de 2023. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa

Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 012.848-0/2023 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural São Paulo Sul S. A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Alzira Camilo, 245 – Jd. São Guilherme, com extensão total de 14,0 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 26 de Junho de 2023. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa

Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 012.849-8/2023 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural São Paulo Sul S. A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Luiz da Silva Rodrigues, 35 – Vila Independência, com extensão total de 14,0 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 26 de Junho de 2023. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa

Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 011.408-4/2023 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural São Paulo Sul S. A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Av. Presidente Kennedy, 180 – Jd. Paulistano, com extensão total de 198,0 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 26 de Junho de 2023. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa

Secretário de Serviços Públicos e Obras

SEHAB

Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária

PORTARIA SEHAB Nº 09/2023

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos Municipais nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar os efeitos da Portaria SEHAB nº 08/2023, de 05 de junho de 2023, e nomear para compor a Comissão de Apoio Técnico, prevista no Decreto nº 26.962, de 25 de março de 2022, como presidente FELIPE GONÇALVES, vice-presidente KELLY TATIANE DA SILVA PEREIRA, Secretária ROSEANE ZENEBRE e como membros efetivos SUZANE DE MORAES OLIVEIRA, CAROLINE LILIAN DE SOUZA BRASIL, LUCAS DEL BIANCO DE BENTO, MAURÍCIO AZEVEDO DA CONCEIÇÃO, e LARISSA TANNUS GALLEGAL a partir de 26 de junho de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 26 de junho de 2023.

Tiago da Guia Oliveira - Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

SEPLAN

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano



Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Licenciamento e Controle
Seção de Fiscalização de Obras Particulares

ERRATA DE EDITAL /2023

A Seção de Fiscalização de Obras vem retificar o EDITAL Nº 55/2023 publicado no Jornal do Município no dia 23 de Junho de 2023, para dele fazer constar, nulo abaixo indicado. Para mais informações, deverão comparecer à Seção de Fiscalização de Obras Particulares situada à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041 - Paço Municipal (telefone 3238-2100 ou 3238-2338).

EDITAL Nº 55/2023 SEM EFEITO

Processo	2023/ 12298-8
Nome	EDESIO GOMES
Intimação	11130/2023 – LEI Nº 1.602/70 – CONSTRUÇÃO/ REPARO NO PASSEIO; LEI Nº 10.307/12 – OBSTRUÇÃO DE PASSEIO
Endereço de Ação	RUA CERVANTES, 95 REGIÃO LESTE

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital 55/2023.

Gabriel Portella Correa
Chefe de Seção

Rafael Rodrigues Nazario
Chefe de Divisão

Glaucio Enrico Bernardes Fogaça
Secretário

SEGOV

Secretaria de Governo

PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

1 – PROCESSO Nº 2019/042.381-4

Interessado – JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO

Assunto – PERMISSÃO DE USO com as seguintes descrições:

Faz frente para a Rua Palmiro Panizi onde mede 57,00 metros; em ambos os lados mede 30,00 metros e nos fundos mede 57,00 metros, confrontando nessas faces com o remanescente do Sistema de Lazer I do Jardim Santa Catarina, totalizando uma área de 1.710,00 metros quadrados. O imóvel está localizado no lado par da Rua Palmiro Panizi, distante 4,50 metros do início da curva de confluência com a Rua Jussara Adorno Gonçalves Gil.

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

RÔMULO FOZ

Diretor de Área

Secretaria de Governo

PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

1- PROCESSO. 16794/2021

Credora: Prefeitura Municipal de Sorocaba

Devedora: PW Administração de Bens e Participações LTDA

Assunto – Dação em pagamento nos termos do Decreto Nº 27.120, De 22 De Junho De 2022.

Despacho – Deferido o pedido de fls. 125/128, nos termos do § único do Art. 16.

João Alberto Corrêa Maia

Secretário de Governo.

PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

1 – PROCESSO Nº 2021/029.330-4

Interessado – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO ZONA NORTE

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

Terreno de formato quadrangular, caracterizado por parte da Área Institucional do loteamento “Jardim Atílio Silvano”, nesta cidade, contendo a área de 3.078,75 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Tem início no ponto “1”, localizado ao lado da Escola Municipal Professora Darlene Devasto, defronte aos lotes 01 e 62, da quadra E, com frente para a Rua Cristovam Garcia Molina, confluência com a Rua Edson Harder, do mesmo loteamento e segue no sentido horário em reta na extensão de 75,00 metros até o ponto “2”, confrontando com a Rua Cristovam Garcia Molina; deflete à direita e segue em reta na extensão de 40,00 metros até atingir o ponto “3”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 75,00 metros até atingir o ponto “4”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 42,10 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando com o remanescente da Área Institucional.

Finalidade: Atividades Esportivas, culturais ou outras finalidades de interesse coletivo considerado interesse público.

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

SECID

Secretaria da Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Administrativo: 2019/21753

Organização da Sociedade Civil: Associação Bethel Casas Lares

CNPJ: 71.849.079/0003-30

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças de Adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias

Valor: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) mensais

Vigência: Fica o Termo de Colaboração, renovado por 06 (seis) meses a partir de 01/07/2023 a 31/12/2023

Data de assinatura: 26/06/2023

Clayton Cesar Marciel Lustosa – Secretário da Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Administrativo: 2019/21751

Organização da Sociedade Civil: Lar Casa Bela

CNPJ: 16.934.181/0001-63

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças de Adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias

Valor: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) mensais

Vigência: Fica o Termo de Colaboração, renovado por 06 (seis) meses a partir de 01/07/2023 a 31/12/2023

Data de assinatura: 26/06/2023

Clayton Cesar Marciel Lustosa – Secretário da Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Administrativo: 2019/21752

Organização da Sociedade Civil: Casa Nossa Senhora das Graças

CNPJ: 19.658.159/0001-26

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças de Adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias

Valor: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) mensais

Vigência: Fica o Termo de Colaboração, renovado por 06 (seis) meses a partir de 01/07/2023 a 31/12/2023

Data de assinatura: 26/06/2023

Clayton Cesar Marciel Lustosa – Secretário da Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Administrativo: 2019/21500

Organização da Sociedade Civil: Associação Educacional e Beneficente Vale da Benção

CNPJ: 50.811.330/0002-16

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças de Adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias

Valor: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) mensais

Vigência: Fica o Termo de Colaboração, renovado por 06 (seis) meses a partir de 01/07/2023 a 31/12/2023

Data de assinatura: 26/06/2023

Clayton Cesar Marciel Lustosa – Secretário da Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PA PRINCIPAL 2022/11180

PA INDENIZAÇÃO 2023/10070

OBJETO: Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que tem como objeto a liquidação da importância de R\$ 37.461,11 (trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e onze centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever à OSC SOS – Serviço de Obras Sociais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.864.805/0001-21, por conta dos valores de serviços prestados - Serviço de abordagem social emergencial para pessoas em situação de rua, referente ao período de 02/03/2023 a 31/03/2023, cuja execução se dera no período de ausência de cobertura contratual, porém em atendimento à demanda do Município, contemplando assim o interesse público.

VALOR: R\$ 37.461,11 (trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e onze centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023

DATA DE PAGAMENTO: 20/06/2023

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Cidadania



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Site: www.cmdcasorocaba.org.brEmail: contato@cmdcasorocaba.org.br**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2023**

Revoga a Resolução CMDCA Nº 13/2020, de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada para a implementação da escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei 8069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal 8627, de 04 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO que o período de dois anos o serviço já está implantado e é acompanhado pela Secretaria da Saúde que cofinancia o trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada a Resolução CMDCA nº 13, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 26 de junho de 2023.

Lidiante Asperti de Oliveira Queiroz

Presidente CMDCA Sorocaba

Rua Santa Cruz – 116 - Centro - Sorocaba – SP - CEP 18035-630

Telefone - 15 32315300 - CNPJ 17.999.107/0001-98

Lei Municipal Nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008

SECID

Secretaria da Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PA PRINCIPAL 2017/35962

PA INDENIZAÇÃO 2023/10068

OBJETO: Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que tem como objeto a liquidação da importância de R\$ 32.538,85 (trinta e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever à OSC SOS – Serviço de Obras Sociais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.864.805/0001-21, por conta dos valores de serviços prestados - Serviço de abordagem social para pessoas em situação de rua, referente ao período de 09/03/2023 a 31/03/2023, cuja execução se dera no período de ausência de cobertura contratual, porém em atendimento à demanda do Município, contemplando assim o interesse público.

VALOR: R\$ 32.538,85 (trinta e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023

DATA DE PAGAMENTO: 20/06/2023

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PA PRINCIPAL 2020/2982

PA INDENIZAÇÃO 2023/10073

OBJETO: Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que tem como objeto a liquidação da importância de R\$ 34.652,18 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever à OSC SOS – Serviço de Obras Sociais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.864.805/0001-21, por conta dos valores de serviços prestados - Serviço de Acolhimento Diurno para pessoas em situação de rua, referente ao período de 01/03/2023 a 31/03/2023, cuja execução se dera no período de ausência de cobertura contratual, porém em atendimento à demanda do Município, contemplando assim o interesse público.

VALOR: R\$ 34.652,18 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023

DATA DE PAGAMENTO: 20/06/2023

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PA PRINCIPAL 29868/2021

PA INDENIZAÇÃO 2023/10076

OBJETO: Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que tem como objeto a liquidação da importância de R\$ 38.452,48 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever à OSC SOS – Serviço de Obras Sociais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.864.805/0001-21, por conta dos valores de serviços prestados de Serviço de Acolhimento Noturno para pessoas em situação de rua - 30 vagas, referente ao período de 01/03/2023 a 31/03/2023, cuja execução se dera no período de ausência de cobertura contratual, porém em atendimento à demanda do Município, contemplando assim o interesse público.

VALOR: R\$ 38.452,48 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023

DATA DE PAGAMENTO: 16/06/2023

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PA PRINCIPAL 21637/2017

PA INDENIZAÇÃO 2023/10074

OBJETO: Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que tem como objeto a liquidação da importância de R\$ 122.924,05 (cento e vinte e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever à OSC Serviço de Obras Sociais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.864.805/0001-21, por conta dos valores de serviços prestados de Acolhimento Noturno e Provisório Para Pessoas de Ambos os Sexos, referente ao período de 01/03/2023 a 31/03/2023, cuja execução se dera no período de ausência de cobertura contratual, porém em atendimento à demanda do Município, contemplando assim o interesse público.

VALOR: R\$ 122.924,05 (cento e vinte e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023

DATA DE PAGAMENTO: 16/06/2023

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Cidadania

SES

Secretaria da Saúde

PORTARIA Nº 24, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da adesão das instituições de ensino e estabelecimentos de saúde com prática educacional de ensino ao COAPES e o regimento para atividades de estágio não remunerado de nível técnico, graduação, extensão e pós graduação (stricto e lato sensu) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba.

CLAUDIO POMPEO CHAGAS DIAS, Secretário da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, II e no Decreto nº 22.664 de 02 de Março de 2017, e considerando:

Considerando, o "caput" do art. 37 da Constituição Federal, o qual determina à administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 que institui o programa mais médicos, altera as leis 8745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências;

Considerando a Portaria Interministerial Nº 1.127/MEC/MS, de 04 de agosto de 2015, institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto Municipal nº 26.869 de 21 de janeiro de 2022 que dispõe sobre a regulamentação de estágio não remunerado a estudantes de instituições de ensino superior, ensino médio, ensino técnico e ensino profissionalizante e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023 que regulamenta o recebimento de comodato, doação de bens móveis, inclusive dinheiro, e serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, pelos órgãos e entidades autárquicas e fundacionais do Município de Sorocaba e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 27.464, de 13 de dezembro de 2022 que dispõe sobre os procedimentos referentes ao desenvolvimento de estágio curricular e regulamenta a Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 no tocante aos procedimentos para adesão ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde - COAPES, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências);

Considerando o Decreto nº 27.653, de 24 de fevereiro de 2023 que altera dispositivos do Decreto nº 27.464, de 13 de dezembro de 2022;

Considerando a Portaria nº 19, de 05 DE JUNHO de 2023 que Dispõe sobre as regras de credenciamento das instituições de ensino e estabelecimentos de saúde com prática educacional de ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba;

Considerando a Portaria nº 20, de 05 DE JUNHO de 2023 que Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor do COAPES da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sorocaba, e nomeia sua composição;

Considerando o Decreto nº 26.317, de 04 de agosto de 2021 que Dispõe sobre a celebração de ajustes com entidades privadas sem fins lucrativos no âmbito municipal e dá outras providências;

Considerando o Comitê Gestor do COAPES, criado pela Portaria nº 20, de 05 DE JUNHO de 2023 que Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor do COAPES da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sorocaba, e nomeia sua composição

Considerando o Edital de Chamada Pública para Credenciamento – COAPES – CES/SES Nº 01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Regularizar os procedimentos para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES no município de Sorocaba junto às unidades da Rede de Assistência da Secretaria Municipal da Saúde – SES e as Instituições de Ensino.

Art. 2º – A Coordenadoria de Educação em Saúde enquanto unidade gestora do COAPES representando a Secretaria Municipal de Saúde têm as seguintes atribuições:

§ 1º. definir a oferta de cenários de práticas e campos de estágios;
 § 2º. adequar a contrapartida de forma equânime entre as Instituições de Ensino, de acordo com os critérios estabelecidos;
 § 3º. monitorar o desenvolvimento dos estágios nos campos e cenários de prática concedidos em qualquer das unidades que administram estágios, diretamente ou por meio das interlocuções locais, supervisionando e garantindo o pleno cumprimento das determinações desta Portaria.

Art. 3º – A Coordenadoria de Educação em Saúde é responsável por coordenar a elaboração, execução, gerenciamento e avaliação dos COAPES firmados pelo município nas suas respectivas áreas de atuação.

CAPÍTULO I
DA UNIDADE GESTORA DO COAPES

Art. 4º – Cabe a Coordenadoria de Educação em Saúde, entre outras atividades que já lhes são designadas enquanto unidade gestora do COAPES:

§ 1º. executar as ações relativas à gestão dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Serviço – COAPES, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde e o Comitê Gestor do COAPES;

§ 2º. atuar como Secretaria Executiva do Comitê Gestor do COAPES e exercer a gerência do COAPES.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 5º - O COAPES tem como objetivos e princípios o preconizado nos artigos 2º e 3º da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1127, de 04 de agosto de 2015.



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR GRATUITO

CAPÍTULO III DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 6º - Para efeito desta portaria, entende-se como Instituição de Ensino as escolas de nível técnico, faculdades, centros universitários, universidades, hospitais de ensino e qualquer instituição com cursos credenciados junto ao Ministério da Educação - MEC.

Art. 7º - As Instituições de Ensino tem como atribuições:

- I - supervisionar presencialmente as atividades desenvolvidas pelos estagiários, na rede de atenção à saúde, definindo o supervisor da instituição de ensino, sendo que a periodicidade deve ser estabelecida conforme a natureza das atividades realizadas e das competências a serem desenvolvidas pelos estudantes, observadas as legislações específicas;
- II - garantir a identificação do supervisor no serviço (professor ou profissional de saúde), sendo que, no caso dos estudantes de graduação, quando a atividade implicar em assistência ao paciente (realização de procedimentos, consultas, orientações), o supervisor será responsável pelo atendimento prestado;
- III - contribuir de maneira corresponsável com os profissionais dos serviços, gestores, estudantes e usuários para a formulação e desenvolvimento das ações de formação e qualificação dos trabalhadores para o SUS, a partir do compromisso com a responsabilidade sanitária do território;
- IV - desenvolver, sistematicamente, a qualificação e avaliação do supervisor e preceptor, de forma compartilhada entre instituições de ensino, programas de residência em saúde e serviços;
- VI - garantir o fornecimento de instrumentos de identificação do seu estudante combinado no plano de atividades de cada serviço e de acordo com as atividades a serem desenvolvidas;
- VII - contribuir com a rede de serviços do SUS, por meio de contrapartidas, de acordo com as diretrizes do Comitê Gestor do COAPES, podendo incluir investimentos na aquisição de equipamentos, material permanente e outros bens e serviços.

CAPÍTULO IV DA FORMALIZAÇÃO E DA CONTRATUALIZAÇÃO DO COAPES

Art. 8º - O processo de contratualização deverá envolver todas as instituições de ensino que tenham interesse na utilização de equipamentos públicos de saúde municipais como o campo de estágio e o cenário de prática para seus estagiários ou residentes.

Art. 9º - Poderá ser concedido campo de estágio e cenário de prática relativo aos cursos de ensino médio, técnico ou profissionalizante, graduação, pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), de Instituições de Ensino - IE reconhecidas e aprovadas pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação de São Paulo e para Programas de Residência em Saúde (Médica, Multiprofissional e em Área Profissional), aprovados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM e Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e de Área Profissional em Saúde - CNRMS.

Art. 10º - Para efeito desta portaria entende-se como:

- I - Anexo – documentos próprios da portaria, explicativos e norteadores dos fluxos de formalização e contratualização;
- II - Apêndice – documentos integrantes do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES;
- III - PA – Processo Administrativo de cada Instituição de Ensino, aberto no momento da adesão, contendo a documentação apresentada para a habilitação, o Despacho Autorizatório de Adesão e o COAPES com respectivos Apêndices, assim como suas renovações anuais.

SEÇÃO I DA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 11 - A solicitação de habilitação ao COAPES após a data limite de entrega de documentos apontada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento – COAPES – CES/SES Nº 01/2023, se dará pelo e-mail: educasaude@sorocaba.sp.gov.br, a qualquer tempo junto a documentação constante no edital supra - <https://saude.sorocaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/06/3-edital-de-chamamento-coapes.pdf>

§ 1º A instituição de ensino obriga-se a manter sua documentação em situação regular, durante a vigência do COAPES.

§ 2º São vedadas as parcerias com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal não suspensos com a Fazenda Municipal, nos termos da legislação vigente.

§ 3º Ficam obrigadas as Instituições de Ensino a atualizar anualmente a Certidão de Tributos Mobiliários, bem como todos os documentos passíveis de atualização.

Art. 12 - A Coordenadoria de Educação em Saúde, após análise prévia e conclusiva sobre as condições de habilitação, providenciará a abertura do processo administrativo de cada Instituição de Ensino e encaminhará para o Comitê Gestor do COAPES que fará a análise e providenciará o Despacho Autorizatório de Adesão, assinado pelo Secretário Municipal da Saúde, de que a Instituição de Ensino encontra-se habilitada a solicitar o campo de estágio e cenário de prática para estágios obrigatórios e residências para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde no Município de Sorocaba – COAPES.

Parágrafo único. A escolha de vagas de campo de estágio das Instituições de Ensino habilitadas e credenciadas no disposto do artigo 13, será indicada pela Coordenadoria de Educação em Saúde de acordo com a disponibilidade da rede de assistência em saúde municipal.

Art. 13 - A formalização do acordo se dará por meio da celebração do COAPES, firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde e cada uma das Instituições de Ensino pública ou privada, conforme modelo de contrato disposto no Anexo I – Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES, vigente por 05 (cinco) anos.

§1º A Coordenadoria de Educação em Saúde elaborará o COAPES de cada Instituição de Ensino;

§ 2º O campo de estágio e cenário de prática somente poderão ser utilizados após a junção dos apêndices I e II do COAPES ao processo administrativo de cada Instituição de Ensino, firmados e renovados anualmente, conforme prazos estabelecidos nesta portaria.

§ 3º Os apêndices I, II e III do COAPES terão prazo de vigência de 6 meses, com início no primeiro dia útil do exercício correspondente ao ano para o qual os campos de estágio e cenário de prática foram solicitados, podendo ser denunciados por qualquer dos cooperantes, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

§ 4º Nos casos em que houver desistência de campos de estágio e cenários de prática sem a devida comunicação, para todos os efeitos legais, ficam válidos os apêndices contratados no ano.

Art. 14 - A Coordenadoria de Educação em Saúde abrirá processo administrativo de cada uma das Instituições de Ensino habilitadas contendo a documentação apresentada para habilitação, conforme artigo 13 desta portaria.

SEÇÃO II DA CONTRATUALIZAÇÃO ANUAL

Art. 15 - Cada COAPES conterà, obrigatoriamente, devendo ser juntado ao processo administrativo anual pelas unidades executoras, os seguintes documentos:

- § 1. Apêndice I – Plano de Trabalho e Valor da Contrapartida preenchidos pela Instituição de Ensino;
- § 2. Apêndice II – Formulário de Descrição de Atividades preenchido pela Instituição de Ensino;
- §3. A documentação para estágio obrigatório deverá ser entregue anualmente até o 10º dia útil de dezembro de cada ano à Coordenadoria de Educação em Saúde;
- § 4. Apêndice III Plano Geral de Contrapartida.

Art. 16 - A partir do ano seguinte de vigência do COAPES, deverão ser juntados ao processo os seguintes documentos comprobatórios das obrigações da Instituição de Ensino relativas ao ano anterior:

- I - Apêndices (IV, V, VI, VII e VIII) – Termos de Doação, preenchidos pela Instituição de Ensino, acompanhada da nota fiscal quando for o caso;
- II - Apêndice IX - Declaração de Cumprimento de Contrapartida preenchida pela unidade executora;
- III - Apêndice X – Avaliação do Campo de Estágio pela Instituição de Ensino;
- IV - Apêndice XI – Avaliação da Instituição de Ensino pela unidade executora.

SEÇÃO III DOS FLUXOS E PRAZOS

Art. 17 - As escolhas de campo de estágio e cenário de prática serão celebradas semestralmente nos meses de junho e dezembro de cada ano pela Coordenadoria de Educação em Saúde através de divulgação do calendário oficial do COAPES no endereço eletrônico: <https://saude.sorocaba.sp.gov.br/destaques/coapes/>

Parágrafo único. Ficam estabelecidos 5 dias úteis de prazo após a escolha de cenário de prática pelas Instituições de ensino para a entrega dos Apêndices I e II.

Art. 18 - O Comitê Gestor do COAPES fará a análise conclusiva dos Planos de Trabalho e Valor das Contrapartidas apresentados, quanto à pertinência e vinculação com as diretrizes publicadas, alterando quando necessário e anuindo para encaminhamento à Coordenadoria de Educação em Saúde em até 45 dias corridos.

Art. 19 - A Coordenadoria de Educação em Saúde agendará reunião presencial com cada Instituição de Ensino afim da anuência e assinatura de seus responsáveis do Apêndice III – Plano de Contrapartida Geral.

Parágrafo único. As reuniões de negociação e alinhamento do pagamento das contrapartidas e assinaturas dos Planos de Contrapartida Gerais Apêndice III se darão nos meses de fevereiro e agosto de cada ano com acordo prévio de disponibilidade de data entre as partes.

Art. 20 – A Coordenadoria de Educação em Saúde encaminhará para anuência e assinatura do Secretário da Saúde todos os aditivos contratuais a cada renovação (Anexo I e Apêndices I, II e III).

Art. 21 - Os estágios obrigatórios e residências só poderão ser iniciados após a publicação de autorização em Imprensa Oficial do Município.

CAPÍTULO I DA CONTRAPARTIDA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 22 - As contrapartidas serão gerenciadas pelo Comitê Gestor do COAPES cabendo as unidades de saúde cedentes de campo de estágio e cenário de prática a sinalização do andamento do cumprimento, conforme diretrizes e determinações estabelecidas nesta portaria.

§ 1º Os valores financeiros dos itens de materiais permanentes, manutenção e reformas prediais devem ter três cotações prévias de mercado realizadas pelas Instituições de Ensino, sendo efetivada a aquisição ou contratação do bem ou serviço de menor preço, desde que atenda as especificações solicitadas.

§ 2º Em se tratando de serviços de engenharia, quando das reformas prediais, deverá ser observado como teto de aceitabilidade dos orçamentos estimados, os valores atualizados em uso da Secretaria da Saúde.

§ 3º As benfeitorias (manutenção e reforma) realizadas nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba deverão ser incorporadas ao patrimônio municipal, não importando a natureza ou origem dos recursos.

§ 4º Em quaisquer contrapartidas, as instituições deverão demonstrar a base de dados e tabelas oficiais da instituição que demonstrem os valores de referência.

Art. 23 - A contrapartida de cada instituição de ensino corresponderá aos valores constantes no Apêndice II.

Art. 24 - A contrapartida das instituições de ensino deverá ser destinada às unidades cedentes de campos de estágio ou cenários de prática, podendo ser utilizada nas demais unidades da rede, de acordo com as determinações do Comitê Gestor do COAPES.

Art. 25 - O valor de referência da contrapartida poderá ser corrigido anualmente, respeitada a legislação vigente.

Art. 26 - Para contrapartida oferecida por meio de cessão da utilização de espaço físico ficam estabelecidos os valores de referência definidos a partir da média dos valores praticados pelas Instituições de Ensino – Tabela de Valores – APÊNDICE XIII a ser preenchido por cada IE e entregue no ato da assinatura do APÊNDICE III constante no Art. 21.

Parágrafo único: A utilização de espaço deverá ser comprovada e assinada pela Instituição de Ensino. O responsável pela solicitação deverá integrar o processo do COAPES relativo à Instituição de Ensino respectiva – Apêndices V, VI e VIII.

Art. 27 - No caso de pactuação de contrapartida para aquisição de bens permanentes e serviços, a instância solicitante deverá apresentar justificativa e, os referidos bens e serviços deverão ser utilizados na implantação e melhoria do SUS, sendo vedada sua utilização para outros fins. Deverá ainda constar nos autos a anuência dos responsáveis envolvidos, sendo destes a responsabilidade pelo designio.

Parágrafo único: A Instituição de Ensino deverá apresentar junto aos termos de doação, à unidade solicitante a nota fiscal e/ou recibo e alvará da obra executada quando for o caso, em até 03 (três) dias após sua entrega. O referido bem deverá ser incorporado ao patrimônio da SES, conforme preconiza a legislação vigente.

Art. 28 - A Instituição de Ensino deverá entregar o bem pactuado respeitando as especificações descritas, a despeito das oscilações dos valores de mercado, sendo estes apenas referenciais.

Art. 29 - O cumprimento integral das contrapartidas pela Instituição de Ensino deverá ocorrer em até 12 meses após a data de assinatura do Apêndice III, salvo nos casos que envolvam motivos de atraso de entrega pelo prestador ou atraso na elaboração de termos de referência pelos requerentes.

Parágrafo único: A comprovação do cumprimento anual da contrapartida se dará por meio de declaração, conforme Apêndice IX – Declaração de Cumprimento de Contrapartida, emitida pela unidade gestora.

Art. 30 - O não cumprimento de no mínimo 80% (oitenta por cento) da contrapartida pela Instituição de Ensino é fato impeditivo para cessão de campos de estágio e cenários de prática para o ano subsequente e deverá ser informado pelas unidades de Saúde à Coordenadoria de Educação em Saúde.

SEÇÃO IV DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS E DA SUPERVISÃO DOS ESTÁGIOS

Art. 31 - O supervisor do campo de estágio deverá:

SES

Secretaria da Saúde

- I. Possuir registro ativo no respectivo conselho de profissão;
 II. Proceder ao reconhecimento prévio do campo de estágio;
 III. Solicitar acesso ao sistema de informação municipal para registro de atendimentos em prontuário eletrônico, assim como assinatura digital;

Art. 32 - Cada supervisor poderá somente ser responsável por até 10 (dez) estagiários, simultaneamente, ou número estabelecido pelo Conselho Profissional respectivo.

Art. 33 - A utilização do campo de estágio e/ou cenário de prática, independente de sua modalidade, não gera vínculo empregatício, bem como qualquer um dos seus frutos, para o estagiário, residente ou para o professor/supervisor indicado pela Instituição de Ensino e, tampouco, direito a qualquer espécie de remuneração junto à Secretaria Municipal da Saúde.

CAPÍTULO V DAS OBRIGAÇÕES

Art. 34 - São obrigações da Instituição de Ensino, responsável pelo estagiário ou residente:

- I - compatibilizar o horário de estágio com o horário escolar e o de funcionamento das unidades da Secretaria Municipal da Saúde;
 II - providenciar o Anexo II - Termo de Compromisso de Estágio – TCE cabendo-lhe, inclusive, a coleta das assinaturas do representante da Instituição cedente e do estagiário;
 a. Para Programas de Residência caberá a Coordenadoria de Educação em Saúde a disponibilização do Instrumento de Termo de Compromisso específico.
 III - apresentar à Coordenadoria de Educação em Saúde com 10 (dez) dias de antecedência ao início do campo de estágio e cenário de prática:
 a. a relação nominal dos estagiários e supervisores e respectivo conselho de classe;
 b. a relação nominal dos residentes e respectivos conselhos de classe;
 c. providenciar a identificação do estagiário por meio de crachá com foto;
 d. exigir que o aluno se apresente no campo de estágio ou cenário de prática adequadamente uniformizado, de acordo com as normas vigentes;
 e. garantir a presença diária do professor/supervisor que acompanha o grupo de estagiários, nos termos do disposto no § 1º, artigo 3º da Lei 11.788/2008;
 f. zelar pela observância, por parte dos alunos e supervisores, das normas internas da unidade concedente relativas à disciplina, segurança do trabalho e biossegurança;
 g. fornecer ao aluno no início de cada período de estágio e cenário de prática, os equipamentos de proteção individual.
 h. orientar os alunos sobre as disposições do Código de Ética Profissional de cada categoria, bem como os pressupostos éticos;
 i. responsabilizar-se pelo seguro e adoção de providências necessárias ao pleno atendimento do estagiário, em caso de acidente;
 j. apresentar as notas fiscais e as Cartas de Doação dos bens pactuados, conforme de acordo com as determinações previstas no Apêndice III;
 k. cumprir a totalidade da contrapartida pactuada no exercício, conforme Apêndices I, II e III;
 l. efetuar, no site da Prefeitura Municipal de Sorocaba, especificamente no Portal da Secretaria Municipal de Saúde, a Avaliação dos Estágios, conforme Apêndice XI – Avaliação do Campo de Estágio pela Instituição de Ensino.

Art. 35 - São obrigações Coordenadoria de Educação em Saúde:

- I - garantir a disponibilidade, em plenas condições, das unidades concedidas como campo de estágio e cenário de prática;
 II - indicar o profissional que será referência técnica da IE e aluno, no cenário de prática concedido;
 III - adotar as medidas para incorporação dos bens permanentes recebidos como contrapartida ao patrimônio municipal, de acordo com a legislação vigente.

Art. 36 - São obrigações da unidade e serviço de saúde cedente:

- I - arquivar cópia do Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
 II - arquivar relação nominal dos alunos e dos residentes.

Art. 37 - O acesso do estagiário ao campo de estágio fica condicionado à assinatura do Termo de Compromisso de Estágio - TCE individual.

Art. 38 - Aplica-se o disposto nesta portaria às solicitações de estágio em serviços e unidades que estejam sob o gerenciamento da Secretaria da Saúde e à Coordenadoria de Educação em Saúde a adoção das providências para cessão de campos de estágio e cenários de prática e contrapartidas dessas unidades, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do COAPES.

CAPÍTULO VI DAS AVALIAÇÕES

Art. 39 - A avaliação ocorrerá nos seguintes termos:

- I. A avaliação do estagiário pelo supervisor deverá ser realizada ao término do período de cada disciplina do estágio e deverá ser de responsabilidade, posse e guarda da Instituição de Ensino.
 II. A avaliação do serviço pela Instituição de Ensino será realizada pelo aluno e pelo supervisor ao término do estágio e preenchida conforme Apêndice X – Avaliação do Campo de Estágio pela Instituição de Ensino.
 III. A avaliação do responsável da unidade de saúde cedente deverá ser anual, individualizada para cada Instituição de Ensino e realizada até o 5º dia útil de outubro de cada ano e deverá ser preenchida conforme Apêndice XI – Avaliação da Instituição de Ensino pela unidade ou serviço cedente.
 Art. 40 - As avaliações devem ser inseridas no PA anual referente a cada Instituição de Ensino e unidade campo de estágio – unidade ou serviço cedente.

CAPÍTULO VII DO ADITAMENTO

Art. 41 - Poderão ser incorporados ao COAPES Termos Aditivos entre a Secretaria Municipal da Saúde e cada Instituição de Ensino, com os ajustes no que se refere ao campo de estágio e cenário de prática, caso seja necessário.

Art. 42 - Os aditamentos referentes às alterações de campos de estágio e cenário de prática deverão ser feitos obrigatoriamente no mês de dezembro para o primeiro semestre e mês de junho para o segundo semestre, do ano de utilização dos equipamentos municipais, conforme Apêndices I e II.

Art. 43 - O Termo Aditivo deverá ter a concordância do responsável pela Instituição de Ensino e pelo Secretário Municipal da Saúde.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - Todos os Anexos e Apêndices ao COAPES citados nesta portaria estão disponíveis no site <https://saude.sorocaba.sp.gov.br/destaques/coapes/>

Art. 45 - Semestralmente a Instituição de Ensino deverá participar da escolha dos campos de estágio e cenário de prática conforme previsto nesta portaria, acompanhada do Apêndice IX - Declaração de Cumprimento de Contrapartida, expedida pela Coordenadoria de Educação em Saúde e informar o cumprimento dos Apêndices I, II e III.

Art. 46 - A inobservância das obrigações das partes previstas no contrato deverá ser comunicada ao Comitê Gestor do COAPES, podendo ensejar, após o devido contraditório, em advertência, suspensão ou rescisão do COAPES.

Art. 47 - O COAPES poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, à inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou a superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

Art. 48 - O acesso aos serviços de saúde e as contrapartidas definidas no Apêndice II - Descrição de Atividades e Apêndice III - Planos de Contrapartida deverão ser mantidos por até 06 (seis) meses após a denúncia oficial do contrato, exceto nos casos onde houver consenso entre as partes para rescisão imediata.

Art. 49 - A Instituição de Ensino estará impedida de nova contratação com o município caso o contrato seja rescindido pela inobservância de suas obrigações.

Art. 50 - O procedimento de inscrição, habilitação, credenciamento, assinatura de termos e entrega documental para atividades de estágio no 2º semestre de 2023 respeitarão as datas do calendário disponível em: <https://saude.sorocaba.sp.gov.br/destaques/coapes/>. Para os demais semestres, ficam estabelecidas as datas decorridas nesta Portaria.

Parágrafo único. As informações, atualizações e demais datas que envolvam o COAPES estarão disponíveis em: <https://saude.sorocaba.sp.gov.br/destaques/coapes/>.

Art. 51 - As atividades de extensão serão regulamentadas por portaria própria.

Art. 52 - Os casos omissos e excepcionais serão decididos pelo Comitê Gestor do COAPES.

Art. 53 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dr. CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

Secretário da Saúde

ANEXO I

CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO SAÚDE

CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO SAÚDE (COAPES) QUE ENTRE SI CELEBRAM A INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ E A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOROCABA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Com base na legislação regulamentadora que trata da concessão de campos de estágio e cenário de prática e nas normas legais vigentes aplicáveis à espécie, a _____, Instituição de Ensino responsável pela oferta de cursos da área de saúde e/ou dos Programas de Residência em Saúde no estado de São Paulo, CNPJ nº _____, com sede na _____, em _____, Estado _____, neste ato representada pelo seu (diretor, reitor, mantenedor) _____, Sr. (nome) _____, brasileiro, (profissão) _____, (estado civil) _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, em _____ (cidade e estado);

a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SES, (endereço) _____, neste ato representada pelo responsável pela Pasta, Sr. (nome) _____, (cargo) _____, portador do RG _____, inscrito no CPF sob o nº _____,

RESOLVEM celebrar o presente instrumento de CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO SAÚDE, no qual estabelecem cláusulas, condições e obrigações de cada signatário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde - COAPES tem por objeto viabilizar a reordenação da oferta de Estágios, Cursos de Graduação e Residência em Saúde, no município de Sorocaba, com garantia de estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática, mediante a integração ensino-serviço nas Redes de Atenção à Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES MÚTUAS

- Constituem responsabilidades da Instituição de Ensino e da Secretaria Municipal da Saúde:
 I - comprometer-se com a formação dos profissionais de saúde em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e tendo como eixo a abordagem integral do processo de saúde-doença;
 II - comprometer-se com o respeito à diversidade humana, a autonomia dos cidadãos e a atuação baseada em princípios éticos, destacando-se o compromisso com a segurança do paciente tanto em intervenções diretas quanto em riscos indiretos advindos da inserção dos estudantes no cenário de prática;
 III - comprometer-se com as condições de biossegurança dos estudantes nos serviços da rede;
 IV - comprometer-se com a integração das ações de formação aos processos de Educação Permanente da rede de saúde;
 V - conduzir em cogestão o Comitê Gestor Local do COAPES, provendo sua viabilização física, financeira e gerencial;
 VI - participar e manter representação no Comitê Gestor Local do COAPES;
 VII - reconhecer o papel do controle social em saúde, representado pelas instâncias dos Conselhos de Saúde no processo de fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade, seu monitoramento e avaliação da execução dos contratos;
 VIII - apoiar o estabelecimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão colaborativas entre as instituições de ensino e de saúde signatárias, direcionando-os às necessidades da comunidade local;
 IX - divulgar as ações realizadas, mencionando o presente contrato;
 X - assegurar o sigilo e a confidencialidade das informações contidas nos prontuários de saúde dos usuários dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Constituem responsabilidades das Instituições de Ensino, além das previstas na legislação específica, o que segue:

- I - elaborar o Plano de Trabalho educacional do curso que envolva práticas de ensino-serviço informando responsáveis da instituição de origem, fase/período do curso, quantidade de vagas necessárias, cronograma e descrição das atividades para a Coordenadoria de Educação em Saúde conforme calendário oficial COAPES, em consonância com as diretrizes e práticas assistenciais preconizadas por este município; (APÊNDICE I)
 II - supervisionar, e/ou apoiar a supervisão pelos preceptores do cenário de prática da rede nas práticas educacionais de ensino-serviço de seus estudantes, em maneiras e periodicidade definidas através de plano de ensino;
 III - garantir o fornecimento de instrumentos de identificação de seus estudantes;
 IV - realizar ações de assistência estudantil no sentido de garantir a segurança dos estudantes, incluindo o Seguro Contra Acidentes Pessoais, e facilitar seu acesso às unidades de saúde-escola de localização remota, nos termos da legislação vigente;
 V - certificar ao final de cada período letivo a atuação dos profissionais da equipe preceptora, com detalhamento das atividades executadas e registro da carga horária, incluindo registro de aulas ministradas;
 VI - permitir o acesso ao uso da Biblioteca Universitária e consulta às suas bases de dados;
 VII - contribuir com investimentos nas unidades de saúde que são cenários de prática;
 VIII - desenvolver ações no território que estejam em consonância com as diretrizes e práticas assistenciais preconizadas por este município;
 IX - promover atividades de extensão e pesquisa na rede municipal de saúde, em consonância com o planejamento, políticas de saúde preconizadas pelo município e Agenda Prioritária de Pesquisas em Saúde da SES, visando qualificar a atenção prestada, incluindo apoio a elaboração de ações em saúde a fim de melhorar indicadores de saúde loco-regionais;
 X - contribuir com a qualificação da atenção à saúde, incluindo apoio às equipes na elaboração de ações em saúde e integrando-se às atividades planejadas, dentro das normas e parâmetros estabelecidos pela gestão dos serviços;

SES

Secretaria da Saúde

XI - estabelecer parcerias em projetos interinstitucionais que favoreçam a qualificação do processo de integração ensino-serviço, tais como investimento na estrutura física e a valorização dos profissionais envolvidos;

XII - assegurar que as informações contidas no Prontuário Eletrônico de Saúde são exclusivas do usuário sendo impossibilitado o uso das informações para quaisquer fins e sua utilização em pesquisa deve ser previamente autorizada pela SES/PMS;

XIII - propiciar campo de prática para os Programas de Residência da SES/PMS em sua rede de saúde, respeitando os fluxos de cada Instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE

Constituem responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde:

I - priorizar as instituições públicas de ensino no acesso contínuo às unidades de saúde-escola e equipes preceptoras, conforme preceitos do Sistema Único de Saúde;

II - buscar a distribuição equânime dos cenários de prática a fim de permitir o desenvolvimento de atividades acadêmicas dos cursos de graduação e programas de residência;

III - definir, ouvidos os docentes da instituição de ensino responsáveis pelas atividades, as unidades de saúde-escola que comporão uma rede suficiente para atender ao desenvolvimento das práticas educacionais de ensino-serviço dos cursos de graduação e programas de residência das instituições de ensino que celebram este contrato;

IV - definir preceptores, quando necessário, para as atividades práticas de ensino-serviço com critérios baseados nas competências profissionais e adequação às práticas de preceptoria, de forma articulada com a instituição de ensino, buscando a manutenção de equipes preceptoras estáveis;

V - disponibilizar espaço físico nas unidades de saúde-escola, favorecer as necessidades para boas práticas e biossegurança ao desenvolvimento das atividades práticas de ensino-serviço, previstas nos planos de ensino;

VI - permitir o acesso dos docentes e estudantes da instituição de ensino a fontes de consulta e material didático próprio da secretaria municipal de saúde, esclarecendo as diretrizes e práticas assistenciais preconizadas por este município;

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

As atividades acadêmicas desenvolvidas por profissionais e gestores do SUS, estudantes e docentes dos cursos de nível médio, graduação, pós-graduação e residências em saúde não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Secretaria Municipal da Saúde ou Instituições de Ensino.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão de responsabilidade das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: As instituições de ensino deverão contribuir com a estruturação da Rede SUS, mediante contrapartida pactuada no Plano de Contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – MONITORAMENTO E AUDITORIA

Os resultados dos contratos serão avaliados por meio de metas e indicadores estabelecidos pelo município em normas específicas, cabendo revisão anual se necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após a celebração do presente contrato deverá ser constituído um Comitê Gestor Local do COAPES que terá como competências acompanhar e avaliar a integração ensino-serviço-comunidade no território objeto do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O COAPES será avaliado anualmente cabendo revisão das metas se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento de contrato será de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade de Sorocaba.

PARÁGRAFO ÚNICO Os Apêndices integrantes deste contrato devem ser renovados anualmente até o término do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

O presente Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, à inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou a superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido o foro da Comarca de Sorocaba como competente para dirimir as questões decorrentes da execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento de denúncia do contrato deverá ser comunicado obrigatoriamente à Comitê Gestor local dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O acesso aos serviços de saúde e as contrapartidas definidas nos Planos de Atividades de Integração Ensino Saúde deverão ser mantidos por até seis meses após a denúncia oficial do contrato e sua comunicação ao Comitê Gestor Local do COAPES, exceto nos casos onde houver consenso entre as partes para rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes a este contrato poderão ser resolvidos de comum acordo entre a Instituição de Ensino e a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro competente para dirimir questões oriundas deste contrato, não resolvidas de comum acordo entre as partes, será o foro Comarca de Sorocaba, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Sorocaba, ____ de junho de 2023.

Responsável pela Instituição de Ensino
TESTEMUNHAS:

1. _____

Secretário Municipal de Saúde

2. _____

ANEXO II – TCE – Termo de Compromisso de Estágio.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

Razão social: Prefeitura de Sorocaba		
CNPJ/MF: 46.634.044/0001-74	Inscrição Estadual: Isenta	
Ramo de Atividade: Serviço Público		
Endereço: Avenida Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº. 3.041, Alto da Boa Vista.		
CEP: 18013-280	Cidade: Sorocaba	UF: SP
Telefone: (015) 3238-2100		
Secretaria: Saúde		Unidade/Local:
Coordenador(a) da Unidade/Local:		
RG:		
Supervisor(a): Wellington Ricardo de Souza Santos		
Cargo: Chefe de Seção de Educação em Saúde		

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão social:		
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:	
Ramo de Atividade: _		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:		
Representada por:		
RG:		
Cargo:		
Profº(a) Orientador(a):		

ESTAGIÁRIO(A) 1

Nome:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:		
Curso:		
Matrícula (RA):	Período:	Turno:

ESTAGIÁRIO(A) 2 (se houver)

Nome:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:		
Curso:		
Matrícula (RA):	Período:	Turno:

ESTAGIÁRIO(A) 3 (se houver)

Nome:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:		
Curso:		
Matrícula (RA):	Período:	Turno:

ESTAGIÁRIO(A) 4 (se houver)

Nome:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:		
Curso:		
Matrícula (RA):	Período:	Turno:

ESTAGIÁRIO(A) 5 (se houver)

Nome:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:		
Curso:		
Matrícula (RA):	Período:	Turno:

ESTAGIÁRIO(A) 6 (se houver)

Nome:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:		
Curso:		
Matrícula (RA):	Período:	Turno:

ESTAGIÁRIO(A) 7 (se houver)

Nome:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:		
Curso:		
Matrícula (RA):	Período:	Turno:

ESTAGIÁRIO(A) 8 (se houver)

Nome:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:		
Curso:		
Matrícula (RA):	Período:	Turno:

ESTAGIÁRIO(A) 9 (se houver)

Nome:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:		
Curso:		
Matrícula (RA):	Período:	Turno:

ESTAGIÁRIO(A) 10 (se houver)

Nome:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:		
Curso:		
Matrícula (RA):	Período:	Turno:

Celebram o presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE), com fundamento na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, e de acordo com o disposto no Projeto Político e Pedagógico do Curso, bem como nas cláusulas e condições que seguem:

Cláusula I - O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo formalizar as condições básicas para desenvolvimento de atividades didáticas de pesquisa e estágios curriculares, obrigatórios e supervisionados de estudantes da Instituição de Ensino junto à Instituição Concedente, nas unidades da Secretaria Saúde.

Cláusula II - As condições básicas para a realização de Estágio de estudantes estão explicitadas nesta Portaria.

Cláusula III - O Termo de Compromisso de Estágio, que decorre do COAPES, tem por finalidade particularizar a relação jurídica existente entre os Estagiários e a Instituição Concedente, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício de qualquer natureza nos termos da legislação em vigor, não assumindo a CONCEDENTE qualquer compromisso de incluir os Estagiários em seu quadro de empregados efetivos.

Cláusula IV - O estágio, que visa à preparação de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior para o trabalho produtivo, estratégica de profissionalização que complementa o processo de ensino-aprendizagem, terá seu limite máximo de duração fixado em quatro semestres letivos, exceto quando se tratar de estagiários portadores de deficiência, e será realizado de acordo com o estipulado no Convênio de Concessão de Estágio acima mencionado.

Cláusula V - O horário do estágio não deverá prejudicar a presença dos Estagiários nas aulas e provas do curso no qual estão matriculados, sendo que a jornada de estágio não poderá ultrapassar 6h (seis horas) diárias; porém, se o estágio for relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá haver jornada de até 8h (oito horas) diárias, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Cláusula VI - Na vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, os estagiário estarão incluídos na cobertura do Seguro Contra Acidentes Pessoais da companhia [REDACTED] através da apólice nº. [REDACTED] sob a responsabilidade da Instituição de Ensino.

Cláusula VII - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do estágio:

- O presente Termo de Compromisso de Estágio vigorará pelo prazo de [REDACTED] a [REDACTED], podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante Termo de Rescisão, ou ser prorrogado através de emissão de um Termo Aditivo, não devendo ultrapassar o período estabelecido no artigo 11 da Lei 11.788/2008;
- As atividades de estágio a serem cumpridas pelos estagiários serão desenvolvidas no horário das [REDACTED] às [REDACTED] horas, totalizando [REDACTED] horas semanais, sem que haja prejuízo do horário de aula do aluno, devendo ser fixado, de comum acordo, com interveniência da Instituição de Ensino, nos casos de reposição de horas e férias escolares;
- As atividades principais a serem desenvolvidas pelos Estagiários, em caráter subsidiário e complementar, deverão ser compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere, conforme o Plano de Atividades do Estagiário;

- Por se tratar de estágio obrigatório, a CONCEDENTE não desembolsará aos Estagiários qualquer tipo de Bolsa-Auxílio ou Auxílio-transporte;
- Os estagiários atuarão na unidade/local [REDACTED], desenvolvendo as atividades previstas no Plano de Atividades dos Estagiários, elaborado em comum acordo das partes (os educandos, a parte Concedente do estágio e a Instituição de Ensino), sendo incorporado no Termo de Compromisso de Estágio (Anexo I);
- As atividades descritas poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, mediante a elaboração de novo Plano de Atividades dos Estagiários, pela Instituição de Ensino e aprovação pela Instituição Concedente, de acordo com a progressividade do estágio e do Projeto Político-Pedagógico do Curso, dentro do contexto básico da profissão e sempre com anuência do professor orientador da Instituição de Ensino e do supervisor de estágio da Instituição Concedente, comprovadas através de relatórios aprovados pelas partes.

Cláusula VIII: No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá a Instituição Concedente:

- Proporcionar aos estagiários atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, como complementação de ensino ou aprendizagem, a serem planejadas, acompanhadas e avaliadas em conformidade com o contexto básico da profissão, ao qual o seu curso se refere;
- Proporcionar à Instituição de Ensino, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;
- Comunicar à Instituição de Ensino, por escrito, a rescisão do Estágio.

Cláusula IX: No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Instituição de Ensino:

- Caso a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas e ou finais (art.10º,§2º) comunicar a parte Concedente de estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas (art.7º,VII);
- Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento de estágio supervisionado;
- Orientar e acompanhar as atividades de estágio;
- Analisar e discutir o plano de atividades desenvolvido pelos estagiários, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
- Comunicar a parte Concedente de estágio, quando os estagiários deixarem de frequentar o curso de formação a que este corresponde.
- Nos casos de estágios com jornada de 8hs (oito horas) diárias, deverá apresentar projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino para comprovar os períodos em que não estão programadas as aulas presenciais e ainda, que os cursos alternam as suas aulas teóricas e práticas.
- Designar um supervisor que acompanhará os Estagiários nas suas atividades, até o limite de 10 estagiários;

Cláusula X: No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá aos Estagiários:

- Comprometer-se a cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para o seu Estágio, conforme Plano de Estágio que declara conhecer;
- Observar e obedecer às normas internas da Instituição Concedente, bem como manter total sigilo em relação a quaisquer dados ou informações a que venha a ter acesso em razão de sua atuação;
- Elaborar e apresentar relatórios sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos pela CONCEDENTE e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- Responder integralmente por perdas e danos em razão de prejuízos causados pela não observância das Normas Internas e de Segurança da CONCEDENTE, ou por qualquer outro motivo que em cuja ação se identifique dolo ou culpa;
- Comunicar à Interviente e à Instituição Concedente, por escrito, o trancamento, abandono ou conclusão do curso ou do Estágio.

Cláusula XI: Constituem motivos para rompimento automático do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- A conclusão ou o abandono do curso e o trancamento da matrícula;
- Os Estagiários deixarem de cumprir o estágio ou de frequentar o curso de formação a que este corresponde;
- A Concedente subordinar os Estagiários juridicamente a seus próprios interesses, mediante atividades estranhas ao estágio, de modo a caracterizar vínculo empregatício;
- Qualquer das partes tomar iniciativa do rompimento, ou descumprir este Termo de Compromisso de Estágio por qualquer outra forma, ou houver divergência inconciliável, mesmo com a necessária interveniência da Instituição de Ensino.

Fica eleito o Foro da Cidade de Sorocaba para dirimir quaisquer dúvidas deste Termo de Compromisso de Estágio. Por estarem de acordo com as condições acima, firmam o presente em XX (XXXXXXXX Informar o número de vias de acordo com a quantidade de partes envolvidas) vias de igual teor e forma:

Sorocaba, _____ de _____ de _____.

[REDACTED]
Coordenador da Unidade

[REDACTED]
Instituição de Ensino

Estagiário (a) 1

Estagiário (a) 2

Estagiário (a) 3

Estagiário (a) 4

Estagiário (a) 5

Estagiário (a) 6

Estagiário (a) 7

Estagiário (a) 8

Estagiário (a) 9

Estagiário (a) 10

Testemunhas

1) _____

2) _____

APÊNDICE I – Plano de Trabalho e Valor da Contrapartida.

Curso/Programa	Nível (*)	Unidade	Setor	Data		Dias da Semana	Período M/T/M	Nº de atividades residentes por grupo	Carga Horária Individual Total	Carga Horária Total por Grupo	ANO/SEM EXERCÍCIO	2023	Valor total da contrapartida
				Início	Fim								
TOTAL													
(*) A – AUXILIAR – R\$ 2,00 T – TÉCNICO – R\$ 2,00 G – GRADUAÇÃO EM SAÚDE – R\$ 9,00 P – PÓS GRADUAÇÃO – R\$ 10,00 R – RESIDUÊNCIA – R\$ 14,00													

Assinatura e Carimbo da Instituição de Ensino

Assinatura e Carimbo do Titular da Unidade Gestora

APÊNDICE III – Plano Geral de Contrapartida.

Descrição do Item	Quantidade	Justificativa	Valor total de Contrapartida em APÊNDICE I:	
			Valor Unitário	Valor Contrapartida
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL		Totais:	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APÊNDICE III - PLANO GERAL DE CONTRAPARTIDA Nº 000/20

Instituição de Ensino: _____

Unidade Gestora: Coordenadoria de Educação em Saúde

PA: _____

Assinatura e Carimbo da Instituição de Ensino

Assinatura e Carimbo do Titular da Unidade Gestora

Assinatura e Carimbo do Comitê Gestor Municipal

APÊNDICE II – Plano de Atividades.

Curso/Programa	Nível*	Unidade	Setor	Disciplina	Descrição das Atividades
TOTAL					
(*) A – AUXILIAR T – TÉCNICO G – GRADUAÇÃO P – PÓS GRADUAÇÃO R – RESIDUÊNCIA					

Assinatura e Carimbo da Instituição de Ensino

Assinatura e Carimbo do Titular da Unidade Gestora

APÊNDICE IV – Termo de Doação de Bens Móveis.

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Processo administrativo nº DONATÁRIA:
DOADORA:
OBJETO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Secretário da Saúde, Senhor _____, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, [NOME], CPF/CNPJ nº _____, [endereço], neste ato representada por [NOME], inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução de interesse público:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de _____.
- CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DÓADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)**
2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados (outros contratos exceto o COAPES) pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.
- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS**
3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.
- CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
4.1. Os Bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.
4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.
4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.
4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura. Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, ___ de _____ de 202__.

DONATÁRIA: _____

DOADOR: _____

Testemunhas
1. _____ 2. _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

SES

Secretaria da Saúde

APÊNDICE V – Termo de Cessão de Espaço Físico – Locação

TERMO DE CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO**Cessionária: Secretaria Municipal de Saúde SES- Prefeitura Municipal de Sorocaba****CNPJ: 46.634.044/0001-74****Instituição Cedente:****CNPJ:****Valor do aluguel do imóvel: R\$**

Pelo presente instrumento particular, a Instituição de Ensino _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, representada neste ato por _____, doravante denominada **CEDEnte**, vem, por intermédio do presente termo, aderir às condições para cessão de espaço físico, no valor pactuado como contrapartida do COAPES, pela cessão de campos de estágios nas unidades de saúde a ser disponibilizada pelo município de Sorocaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041., representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr _____, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- 1.O presente termo tem por escopo a cessão pela **CEDEnte** do imóvel situado no endereço _____, locado para a utilização e funcionamento da _____, a ser gerenciada e controlada pela Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba/SP;
- 2.O contrato de locação tem validade no período compreendido entre ____ até _____;
- 3.Acordam as partes que a **CEDEnte** disponibilizará apenas, e tão somente, o espaço físico locado, conforme discriminado nesta cláusula e no contrato de locação anexo. Todos os equipamentos, mobiliário, e gastos com contas de água e luz ficarão a cargo exclusivo da **CESSIONÁRIA**.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CEDEnte

- 2.1 Ceder o espaço físico pactuado como contrapartida do COAPES, em perfeitas condições de utilização e segurança nos termos do solicitado;
- 2.2 Realizar o pagamento da locação;
- 2.3. Apresentar cópia do contrato de locação;

CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 3.1 Vistoriar o imóvel objeto do presente contrato, declarando expressamente que o mesmo se encontra em bom estado de uso e conservação;
- 3.2 Realizar o pagamento diretamente as repartições arrecadoras, nas épocas próprias e nos termos da lei vigente, todos os tributos, impostos (IPTU) e taxas, que incidirem ou vierem a incidir sobre o imóvel, incluindo-se conta energia, iluminação, seguro contra incêndio, taxa de recolhimento de lixo,etc, durante todo o período da locação até a efetiva entrega do imóvel.
- 3.3. Responsabilizar-se pelo uso, conservação e manutenção do imóvel locado, durante todo o período da locação e até a efetiva devolução;

CLAUSULA QUARTA – VIGENCIA E RESCISÃO

4.1 O presente instrumento encerra-se com o término do contrato de locação, caso não haja interesse das partes em aditar o mesmo, extinguindo-se automaticamente quando do completo cumprimento pelas partes de suas obrigações aqui descritas.

CLAUSULA QUINTA – GARANTIAS E ENCARGOS

5.1 Todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista ou previdenciário que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução desse Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CESSIONÁRIA**, conforme definido na legislação.

CLAUSULA SEXTA – FORO

6.1 As partes, de comum acordo, elegem o foro Central da Comarca Sorocaba-SP, como competente para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Termo de Contrato.

Assim ajustadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença de duas testemunhas.

Sorocaba, ____ de _____ de 20 ____.

CEDEnte: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CESSIONÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHA 1: _____

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 2: _____

NOME:

CPF:

APÊNDICE VI – Termo de Cessão de Espaço Físico.

TERMO DE CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO**Cessionária: Secretaria Municipal de Saúde SES- Prefeitura Municipal de Sorocaba****CNPJ: 46.634.044/0001-74****Instituição Cedente:****CNPJ:****Valor mensal em contrapartida do imóvel: R\$**

Pelo presente instrumento particular, a Instituição de Ensino _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, representada neste ato por _____, doravante denominada **CEDEnte**, vem, por intermédio do presente termo, aderir às condições para cessão de espaço físico, no valor pactuado como contrapartida do COAPES, pela cessão de campos de estágios nas unidades de saúde a ser disponibilizada pelo município de Sorocaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041., representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr Claudio Pompeo Chagas Dias, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- 1.O presente termo tem por escopo a cessão pela **CEDEnte** do imóvel situado no endereço _____, locado para a utilização e funcionamento da _____, a ser gerenciada e controlada pela Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba/SP;
- 2.O contrato de cessão de espaço físico tem validade no período compreendido entre ____ até _____;
- 3.Acordam as partes que a **CEDEnte** disponibilizará, o espaço físico, conforme discriminado nesta cláusula além dos gastos de água e luz provenientes de seu uso neste período.
- 4.Todos os equipamentos e mobiliário, ficarão a cargo exclusivo da **CESSIONÁRIA**.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CEDEnte

- 2.1 Ceder o espaço físico pactuado como contrapartida do COAPES, em perfeitas condições de utilização e segurança nos termos do solicitado;
- 2.2 Realizar as manutenções necessárias, assim como prover serviço de higiene, limpeza, rede de computadores, wifi e telefonia.
- 2.3. Disponibilizar área comum para sanitários e alimentação caso o espaço em questão não ofereça em privativo;

CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 3.1 Vistoriar o imóvel objeto do presente contrato, declarando expressamente que o mesmo se encontra em bom estado de uso e conservação;
- 3.2 Realizar o pagamento diretamente as repartições arrecadoras, nas épocas próprias e nos termos da lei vigente, todos os tributos, impostos (IPTU) e taxas, que incidirem ou vierem a incidir sobre o imóvel, incluindo-se conta energia, iluminação, seguro contra incêndio, taxa de recolhimento de lixo,etc, durante todo o período da cessão do imóvel até a efetiva entrega do imóvel.
- 3.3. Responsabilizar-se pelo uso, conservação e manutenção do imóvel locado, durante todo o período da cessão do mesmo até a efetiva devolução;

CLAUSULA QUARTA – VIGENCIA E RESCISÃO

4.1 O presente instrumento encerra-se com o término do contrato de cessão do imóvel, caso não haja interesse das partes em aditar o mesmo, extinguindo-se automaticamente quando do completo cumprimento pelas partes de suas obrigações aqui descritas.

CLAUSULA QUINTA – GARANTIAS E ENCARGOS

5.1 Todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista ou previdenciário que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução desse Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CESSIONÁRIA**, conforme definido na legislação.

CLAUSULA SEXTA – FORO

6.1 As partes, de comum acordo, elegem o foro Central da Comarca Sorocaba-SP, como competente para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Termo de Contrato.

Assim ajustadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença de duas testemunhas.

Sorocaba, ____ de _____ de 20 ____.

CEDEnte: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CESSIONÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHA 1: _____

NOME/CPF:

TESTEMUNHA 2: _____

NOME/CPF:

APÊNDICE VII – Termo de doação de Serviços.

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo nº DONATÁRIA:

DOADORA:

OBJETO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Secretário da Saúde, Senhor Claudio Pompeo Chagas Dias, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, [NOME], CPF/CNPJ nº _____, [endereço], neste ato representada por [NOME], inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS destinados à consecução do interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de serviços de _____, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA(outros contratos EXCETO o COAPES), devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

(Campo a ser preenchido pela unidade receptora, de acordo com o previsto no edital ou proposta)

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura. Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, ____ de _____ de 202__.

DONATÁRIA: _____

DOADOR:

Testemunhas

1. _____ 2. _____

RG: RG:

CPF: CPF:

SES

Secretaria da Saúde

APÊNDICE VIII – Termo de Cessão de Espaço físico para eventos

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo nº DONATÁRIA:
DOADORA:
OBJETO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Secretário da Saúde, Senhor Claudio Pompeo Chagas Dias, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, [NOME], CPF/CNPJ nº _____, [endereço], neste ato representada por [NOME], inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS destinados à consecução do interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de serviços de _____, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DÓADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA(outros contratos EXCETO o COAPES), devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

(Campo a ser preenchido pela unidade receptora, de acordo com o previsto no edital ou proposta)

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, ____ de _____ de 202__.

DOATÁRIA: _____

DOADOR: _____

Testemunhas

1. _____ 2. _____

RG: RG:

CPF: CPF:

APÊNDICE IX – Declaração de Cumprimento de Contrapartida.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA

O COMITÊ GESTOR LOCAL de Sorocaba declara que a Instituição _____ no exercício de _____ cumpriu integralmente as contrapartidas previstas no Plano de Contrapartidas anexo ao contrato, e que durante este período não ocorreu nada que a desabone, sendo favorável a concessão de novos campos de estágio para o exercício seguinte.

COMITÊ GESTOR LOCAL do COAPES Sorocaba.

Sorocaba, de _____ de 20 _____

APÊNDICE X – Avaliação do Campo de Estágio pela Instituição de Ensino. AVALIAÇÃO DO CAMPO DE ESTÁGIO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE):					
CURSO:			NOME SUPERVISOR:		
CAMPO DE ESTÁGIO:					
SETOR DE ESTÁGIO:			PERÍODO AVALIADO:		
1. Avaliação do campo de estágio pelos Alunos					
ITEM	OTIMO(4)	BOM(3)	REGULAR(2)	FRACO(1)	TOTAL
1.1 – O campo de estágio oferece espaço físico e equipamentos necessários ao desenvolvimento da aprendizagem.					
1.2 – O campo de estágio proporciona ao estagiário novas experiências e novos métodos de trabalho para o seu aperfeiçoamento técnico-profissional.					
1.3 – O estagiário recebeu orientações de um profissional da instituição cuja formação esteja relacionada à área do curso que ele realiza.					
1.4 – O campo de estágio permitiu experiência prática de trabalho, com envolvimento do estagiário em situações relacionadas ao dia-a-dia da instituição.					
1.5 – O campo de estágio permitiu ampliar o relacionamento interpessoal, fazendo-o perceber a importância do trabalho em equipe.					
1.6 – O campo de estágio permitiu ao estagiário ampliar conhecimento e aprendizagem quanto à organização e funcionamento da instituição.					
1.7 – O campo de estágio permitiu conhecer a filosofia, diretrizes e organização do SUS, transmitindo experiências úteis para o exercício profissional futuro.					
1.8 – O campo de estágio favoreceu aplicação dos conhecimentos acadêmicos.					
TOTAL					
2. Avaliação do campo de estágio pelo Supervisor da IE					
ITEM	OTIMO(4)	BOM(3)	REGULAR(2)	FRACO(1)	TOTAL
2.1 – O campo de estágio favoreceu a integração da IE às atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde					
2.2 – O campo de estágio oferece espaço físico e equipamentos necessários ao desenvolvimento da aprendizagem.					
2.3 – O campo de estágio favoreceu aplicação dos conhecimentos acadêmicos.					
2.4 – O campo de estágio permitiu conhecer a filosofia, diretrizes e organização do SUS.					
2.5 – O Supervisor da IE recebeu orientações sobre normas e rotinas pela gerência da instituição ou pelo responsável pelo estágio na Unidade de Saúde cedente.					
TOTAL					
ASSINATURA DO SUPERVISOR			DATA		

APÊNDICE XI - Avaliação da Instituição de Ensino pelo Campo de Estágio.

AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PELO CAMPO DE ESTÁGIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE):					
CURSO:			SUPERVISOR:		
CAMPO DE ESTÁGIO:					
SETOR DE ESTÁGIO:			PERÍODO AVALIADO:		
ITEM	OTIMO(4)	BOM(3)	REGULAR(2)	FRACO(1)	TOTAL
1.1 – O Supervisor da IE está presente durante todo o período do estágio.					
1.2 – O Supervisor da IE propicia e fomenta a integração do estágio às atividades rotineiras da Unidade de Saúde.					
1.3 – O Supervisor da IE estimula a troca de experiências entre alunos e profissionais da Unidade de Saúde.					
1.4 – O grupo de alunos da IE é frequente e pontual.					
1.5 – O grupo de alunos da IE mantém postura ética e relacionamento adequado com a equipe profissionais da Unidade de Saúde.					
1.6 – O Supervisor e o grupo de alunos da IE propôs a aplicação dos conhecimentos acadêmicos, por meio de atividades no campo, para agregar qualidade ao serviço.					
TOTAL					
Assinatura do Responsável pela Unidade ou pelos Estágios Obrigatórios na Unidade de Saúde.			DATA:		

APÊNDICE XII – Carta de Apresentação Supervisor/Preceptor de Estágio.

APÊNDICE XIII – Tabela de valores.

TABELA DE VALORES REFERENCIAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS

DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS	CAPACIDADE	VALOR PERÍODO*
SALA DE AULA	ATÉ 40 PESSOAS	R\$
SALA DE AULA	ATÉ 60 PESSOAS	R\$
SALA DE AULA (C/ MULTIMÍDIA)**	ATÉ 40 PESSOAS	R\$
SALA DE AULA (C/ MULTIMÍDIA)**	ATÉ 60 PESSOAS	R\$
SALA DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA (C/ MULTIMÍDIA)**	ATÉ 20 PESSOAS	R\$
SALA DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA (C/ MULTIMÍDIA)**	DE 21 A 40 PESSOAS	R\$
SALA DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA (C/ MULTIMÍDIA)**	DE 41 A 60 PESSOAS	R\$
AUDITÓRIO	ATÉ 100 PESSOAS	R\$
AUDITÓRIO	ATÉ 200 PESSOAS	R\$
AUDITÓRIO	ATÉ 300 PESSOAS	R\$
AUDITÓRIO (C/ MULTIMÍDIA)**	ATÉ 100 PESSOAS	R\$
AUDITÓRIO (C/ MULTIMÍDIA)**	DE 101 A 250 PESSOAS	R\$
AUDITÓRIO (C/ MULTIMÍDIA)**	DE 251 A 350 PESSOAS	R\$
AUDITÓRIO (C/ MULTIMÍDIA)**	DE 351 A 500 PESSOAS	R\$
AUDITÓRIO (C/ MULTIMÍDIA)**	DE 500 A 800 PESSOAS	R\$

Legenda:

(*) O Período refere-se à duração da utilização dos espaços, sendo definido o tempo de cinco horas como padrão, podendo ser das 7:00h às 12:00h – Manhã e/ou das 12:00h às 17:00h – Tarde.

(**) Multimídia é compreendido como a disponibilização de microfone, computador, acesso a internet e aparelhos de som e projeção ao docente ou palestrante indicado pela Coordenadora de Educação em Saúde/SES/PMS.

Os recursos não disponíveis nesta planilha e que cabem no interesse da municipalidade como também da Instituição de Ensino serão objeto de diálogo e negociação com o Comitê Gestor do COAPES mediante apresentação de termo de referência de acordo com o saldo devedor em contrapartida da IE em questão.

APÊNDICE XIV – TERMO DE SOLICITAÇÃO DE OBRAS

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE OBRAS

Processo Sei:

Exercício:

- Contrapartida destinada: **Reparo () Reforma ()**
- Nome da unidade de saúde que será reparada/reformada:
- Endereço da unidade de saúde:
- Nome do gestor local
- Descrição detalhada das alterações

Detalhamento do serviço a ser executado (material e mão de obra)	Valor de cada serviço conforme SERPO
TOTAL	

• **COTACÃO**

Empresa A	Valor	Prazo de entrega
Empresa B	Valor	Prazo de entrega
Empresa C	Valor	Prazo de entrega

- Assinatura dos Responsáveis

Instituição de Ensino

Assinatura e Carimbo do Titular da Unidade Gestora

Comitê Gestor do COAPES

COMUNICADO DE INDEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº. 2023/009.262-9, especialmente o pela análise da Secretaria Jurídica.

COMUNICA que foi INDEFERIDO o pedido de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Sorocaba formulado pelo HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS., visto que a referida entidade não atendeu a todas as exigências previstas na Lei Municipal nº. 9.807/2011.

Sorocaba, 23 de junho de 2023.

Cláudio Pompeo Chagas Dias
Secretário Municipal da Saúde

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO

Para os fins do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e efeitos do disposto no Decreto Municipal nº 26.090, de 28 de janeiro de 2021, fica declarada a nulidade contratual dos serviços médicos especializados nas Unidades de Saúde ao Município de Sorocaba pela empresa Smedmix Serviços Combinados em Saúde Ltda inscrita no CNPJ 19.241.182/0001-10, no período de 01/05/2023 a 31/05/2023, o qual excedeu a quantidade de horas contratadas, originária da CPL 371/2021.

**Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Zoonoses
Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia
(esq. c/ Av. Ipanema, 5.001) - Tel. 3229-7333**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica:

01 - Processo nº 15648/2023

Interessado: Alexandre da Costa Bueno

Endereço da Infração: Avenida Ipanema n.º 2661 – Jardim Planalto, Sorocaba – SP.

Assunto: Auto de Infração nº 17.764 de 12/06/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

02 - Intimação nº DZ 130/2023

Interessado: Arlindo Theodoro de Souza Junior

Endereço da Infração: Rua Lins, n.º 404, Jardim Leocádia – Sorocaba/SP.

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ n.º 130/2023 de 21/06/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos n.º 38.

Para mais informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain n.º 57 Jardim Betânia, Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

03 - Intimação nº DZ 131/2023

Interessado: Marisa de Fátima Carvalho

Endereço da Infração: Rua Atanázio Soares, n.º 119, Vila Olímpia – Sorocaba/SP.

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ n.º 131/2023 de 21/06/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos n.º 38.

Para mais informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain n.º 57 Jardim Betânia, Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

04 - Intimação nº DZ 132/2023

Interessado: José Mendes Júnior

Endereço da Infração: Rua Rudolf Dafferner, n.º 100, Bairro Boa Vista – Sorocaba/SP.

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ n.º 132/2023 de 21/06/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos n.º 38.

Para mais informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain n.º 57 Jardim Betânia, Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

Intimação nº DZ 112/2023

05 - Intimação nº DZ 112/2023

Interessado: Romildo Pineda Leme

Endereço da Infração: Rua Padre Antonio Brunetti, n.º 46 – Vila Barcelona – Sorocaba/SP.

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ n.º 112/2023 de 07/06/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos n.º 38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain n.º 57 Jardim Betânia, Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

06 - Processo nº 15651/2023

Interessado: Marcelo dos Santos

Endereço da Infração: Rua Santo Minello, 33 – Conjunto Habitacional Hebert do Souza - Sorocaba - SP

Assunto: Auto de Infração nº 18.968 de 07/06/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha

SES**Secretaria da Saúde**

alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

07 - Processo nº 15657/2023

Interessado: Jean Carlos Nunes

Endereço da Infração: Rua Maria de Fatima Faria, 500 – Parque São Bento - Sorocaba - SP

Assunto: Auto de Infração nº 16.811 de 19/05/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

08 - Processo nº 15650/2023

Interessado: Claudinei Melare

Endereço da Infração: Rua Conselheiro João Alfredo, 261 – Vila Assis - Sorocaba - SP

Assunto: Auto de Infração nº 18.761 de 14/06/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

09 - Processo nº 15649/2023

Interessado: Maria Cristina Nardi de Souza

Endereço da Infração: Rua Doutor Nicolau Alonso Filho, 411 – Jardim Santa Rosalia - Sorocaba - SP

Assunto: Auto de Infração nº 18.760 de 14/06/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

10 - Processo nº 15652/2023

Interessado: Irasil Alvaro de Oliveira

Endereço da Infração: Avenida General Osorio, 1180 – Vila Trujillo - Sorocaba - SP

Assunto: Auto de Infração nº 18.759 de 07/06/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

11 - Processo nº 15653/2023

Interessado: Barbara Claudino Rodrigues Pardo

Endereço da Infração: Rua Rafael Laino, 246 – Alem Ponte - Sorocaba - SP

Assunto: Auto de Infração nº 18.758 de 07/06/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

12 - Processo nº 15656/2023

Interessado: Edy Mara Soares

Endereço da Infração: Rua Guilherme Marconi, 692 – Vila Haro - Sorocaba - SP

Assunto: Auto de Infração nº 18.755 de 25/05/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

13 - Processo nº 15654/2023

Interessado: Mateus Alamino Dias da Costa

Endereço da Infração: Rua Canada, 180 – Vila Barcelona - Sorocaba - SP

Assunto: Auto de Infração nº 18.757 de 31/05/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

14 - Processo nº 15647/2023

Interessado: Luciana Haddad

Endereço da Infração: Rua Afonso Muraro, 37-A – Vila Barão - Sorocaba - SP

Assunto: Auto de Infração nº 18.098 de 15/06/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

15 - Processo nº 15655/2023

Interessado: Ademar Mamede Silveira

Endereço da Infração: Rua Tala Miguel, 72 – Vila Adelia - Sorocaba - SP

Assunto: Auto de Infração nº 18.756 de 23/05/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

16 - Intimação nº DZ 133/2023

Interessado: Iolanda Silva

Endereço da Infração: Rua Jose Francisco Perotti, n.º 34 – Bairro Ana Paula Eleutério (Habite-to) – Sorocaba/SP.

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 10 dias o exposto na Intimação DZ n.º 133/2023 de 22/06/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos n.º 38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain n.º 57 Jardim Betânia, Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legisla-

ção vigente.

17 - Intimação nº DZ 134/2023

Interessado: Roseli dos Reis Almeida

Endereço da Infração: Rua Iolanda dos Reis, n.º 91 – Apto 102, Bloco 2B – jardim Caranda – Sorocaba/SP.

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ n.º 134/2023 de 22/06/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos n.º 38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain n.º 57 Jardim Betânia, Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

18 - Intimação nº DZ 135/2023

Interessado: Flavio Henrique Delgado Francheschini

Endereço da Infração: Avenida General Osorio, n.º 1531 – Vila Trujillo – Sorocaba/SP.

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ n.º 135/2023 de 22/06/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos n.º 38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain n.º 57 Jardim Betânia, Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

19 - Intimação nº DZ 136/2023

Interessado: Marculino Novaes de Souza

Endereço da Infração: Rua Dr. Pedro de Mesquita, n.º 857 – Vila Barão – Sorocaba/SP.

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ n.º 136/2023 de 22/06/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos n.º 38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain n.º 57 Jardim Betânia, Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

20 - Intimação nº DZ 138/2023

Interessado: Adalberto Carlos Rodrigues

Endereço da Infração: Rua Preto Ghoetz, n.º 135 – Ana Paula Eleuterio – Sorocaba/SP.

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ n.º 138/2023 de 23/06/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos n.º 38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain n.º 57 Jardim Betânia, Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

21 - Intimação nº DZ 137/2023

Interessado: Claudinei Carlos Prestes

Endereço da Infração: Rua Professor Jorge Carvalho de Moraes, n.º 127 – Ana Paula Eleuterio – Sorocaba/SP.

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ n.º 137/2023 de 23/06/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos n.º 38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain n.º 57 Jardim Betânia, Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

Thaís Eleonora Madeira Buti

Coordenadora Técnica

Rogério Barbosa de Oliveira

Chefe da Seção de Zoonoses

SAAE**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica que se acha aberto o Leilão nº 02/2023 - Processo nº 582/2021 destinado à venda a terceiros interessados nos veículos inservíveis da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, pelo tipo maior lance por lote. Os bens a serem leiloados estarão expostos à visitação pública, em seus lotes já determinados, a partir de 27/06/2023 até 24/07/2023 das 09:00 horas às 15:00 horas. Data da Sessão Pública: dia 25/07/2023, às 10:00 horas. O edital completo e as fotos dos materiais serão disponibilizados no site www.ricoleiloes.com.br. Informações pelos telefones: (15) 3224-5822 ou pessoalmente na Av. Comendador Camilo Júlio, 255, no Setor de Licitações. Sorocaba, 26 de junho de 2023.

Danielle Marie Lemos da Cruz – Leiloeira.

DCOM/SETOR DE PROTOCOLO GERAL

NOTIFICAMOS o interessado abaixo sobre o Indeferimento da solicitação de ressarcimento do dano causado no veículo.

PROCESSO INDEFERIDO:

PROCESSO Nº 969/2023

INTERESSADO: Iasmin Alves Gasparini

ASSUNTO: Ressarcimento

Silvana Mara Braido Vasques

CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO GERAL

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência ao Convite n.º 008/2022 – Processo CPL n.º 280/2022, destinado a contratação de empresa especializada para manutenção da Chancha de Bocha no Centro Esportivo “Padre Pieironi”, no Jardim Simus - Reabertura, que após análise dos documentos de habilitação, resolve INABILITAR a licitante BASTOS CONSTRUÇÕES RECREATIVAS, conforme Ata de Julgamento disponível no endereço <https://bit.ly/3HBjFMD> Nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93 e do §6º do mesmo artigo, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 26 de junho de 2023. Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados na Concorrência Pública n.º 021/2022 – Processo CPL n.º 482/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DAS CASAS DO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, BEM COMO AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS / PREVENTIVAS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO - REABERTURA, que a licitação foi homologada e adjudicada para o licitante CONSÓRCIO PRO-SOROCABA, formado pelas empresas: PRO-RODA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (Nome Fantasia ***) CNPJ n.º: 13.492.345/0001-51 e PRO-JECTO – GESTÃO, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA (Nome Fantasia: Pro Jecto), CNPJ n.º: 43.316.033/0001-58, conforme termo assinado pelo Secretário da Fazenda, disponível no endereço <https://bit.ly/3SX6P4s> Sorocaba, 26 de junho de 2023. Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência a Concorrência Pública n.º 023/2021 – Processo CPL n.º 457/2021, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E INFRAESTRUTURA NAS RUAS DO SETOR 6 DO MUNICÍPIO DE SOROCABA (FINANCIAMENTO INTERNACIONAL), que após análise dos documentos de habilitação e proposta, resolve HABILITAR a licitante TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA e INABILITAR a licitante CONSÓRCIO CONSTRUTOR SETOR 6, conforme RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, disponível no endereço <bit.ly/3DCXARA>. Nos termos do artigo 109, Inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/1993, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 26 de junho de 2023. Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência à Concorrência Pública n.º 030/2021- CPL n.º 543/2021, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA EM VIAS DO SETOR 4 (FINANCIAMENTO INTERNACIONAL), que a Sra. Secretária de Administração decide conhecer o recurso da licitante CONSÓRCIO CONSTRUTOR SETOR 4 e, no mérito NEGAR-LHES PROVIMENTO. A decisão encontra-se disponível no endereço <https://bit.ly/3FCJxLu>. Desta forma, fica designado o dia 30/06/2023, às 09h30, para abertura dos envelopes de “Proposta” das licitantes habilitadas. Sorocaba, 26 de junho de 2023. Comissão Permanente de Licitações.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 73/2023 – CPL nº. 150/2023, destinado a SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE LIVROS PARA SECRETARIA DA FAZENDA, declara Adjudicado e Homologado o pregoeiro em epígrafe para a empresa ENCADERNADORA MAZDA LTDA ME – CNPJ 96.188.693/0001-67, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites <https://bit.ly/4502mEN> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 1001690 pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 26 de junho de 2023. Fabiola C. Proença Ramos – Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência Concorrência Pública n.º 022/2022 – Processo CPL n.º 557/2022, destinado à alienação de bens imóveis, por doação com encargos, para fins de exercício de atividade industrial, que a Comissão Permanente de Licitações conhece o recurso da licitante MOTECH INDÚSTRIA LTDA e após análise do setor jurídico, resolve rever os seus atos, CLASSIFICANDO a licitante MOTECH INDÚSTRIA LTDA, bem como propor a adjudicação do objeto desta licitação à mesma por ter atendido integralmente ao edital, conforme Ata de Julgamento disponível no endereço: <https://bit.ly/3XyZVvd>. Sorocaba, 26 de junho de 2023. Comissão Permanente de Licitações.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2022

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 269/2022 - CPL nº 520/2022, destinado a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS INTEGRANTES DA PATRULHA AMBIENTAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL QUE ATUAM EM PARCERIA COM A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL - REABERTURA, declara Adjudicado e Homologado o pregoeiro em epígrafe para a empresa R D DAVID - PRODUTOS PROMOCIONAIS ME – CNPJ: 15.221.634/0001-41 (Nome fantasia: R D DAVID) para o Lote 01, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites <https://bit.ly/42d2GhZ> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 991508 pelo fone (15) 3238-2158 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 26 de Junho de 2023. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº S117/2023

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do Artigo 75, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 27.470/2021 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, torna público aos interessados na Dispensa de Licitação nº. S117/2023 – CPL nº. 333/2023, destinado à contratação de serviços técnicos de consultoria e estudos atuariais, financeiros e econômicos, declara Adjudicado e Homologado a compra em epígrafe para a empresa Exact-

tus Consultoria Atuarial Ltda, CNPJ nº. 08.401.147/0001-03, para o lote único, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível no endereço <https://l1nk.dev/vqqlz>. Sorocaba, 26 de junho de 2023. Marcelo Trontino. Divisão de Compras Diretas.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL n.º 088/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 049/2023
OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10 E 11.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)
CNPJ N.º: 28.820.255/0001-10
ITEM 01: APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO
- MARCA: IMPLA
- PREÇO UNITÁRIO: R\$ 8,93 (OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)
- QUANTIDADE: 100 UNIDADES
ITEM 02: ESCULPIDOR HOLLEMBACK N.3
- MARCA: IMPLA
- PREÇO UNITÁRIO: R\$ 8,83 (OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)
- QUANTIDADE: 100 PEÇAS
ITEM 03: PORTA MATRIZ ADULTO
- MARCA: IMPLA
- PREÇO UNITÁRIO: R\$ 17,95 (DEZESSETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
- QUANTIDADE: 80 PEÇAS
ITEM 04: CABO P/ ESPELHO ODONTOLOGICO BUCAL
- MARCA: IMPLA
- PREÇO UNITÁRIO: R\$ 2,74 (DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
- QUANTIDADE: 100 UNIDADES
ITEM 06: ESPATULA N.07
- MARCA: IMPLA
- PREÇO UNITÁRIO: R\$ 11,81 (ONZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
- QUANTIDADE: 100 PEÇAS
ITEM 07: ESPATULA N.24
- MARCA: IMPLA
- PREÇO UNITÁRIO: R\$ 10,43 (DEZ REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)
- QUANTIDADE: 100 PEÇAS
ITEM 08: ESPELHO BUCAL ODONTOLOGICO
- MARCA: IMPLA
- PREÇO UNITÁRIO: R\$ 3,36 (TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
- QUANTIDADE: 300 PEÇAS
ITEM 09: EXPLORADOR DUPLO N.5
- MARCA: IMPLA
- PREÇO UNITÁRIO: R\$ 9,43 (NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)
- QUANTIDADE: 80 PEÇAS
ITEM 10: PINÇA CLINICA ODONTOLOGICA
- MARCA: IMPLA
- PREÇO UNITÁRIO: R\$ 6,97 (SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
- QUANTIDADE: 200 PEÇAS
ITEM 11: SERINGA CARPULE ODONTOLOGICA
- MARCA: IMPLA
- PREÇO UNITÁRIO: R\$ 37,14 (TRINTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)
- QUANTIDADE: 150 UNIDADES
<https://bit.ly/45pucue>
LUANDA GOMES ZARA
SEÇÃO DE PREGÕES

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Processo: CPL nº 334/2021
Modalidade: Concorrência nº 018/2021
Contrato: SIM nº 593/2022
Objeto: Execução de Serviços de Reabilitação da Infraestrutura Viária em Vias do Setores 1 e 2 do Município de Sorocaba (Financiamento Internacional).
Contratante: Prefeitura de Sorocaba
Contratada:
Razão Social: Céu Azul Terraplanagem e Pavimentadora Ltda
Nome Fantasia: Céu Azul Terraplanagem e Pavimentadora
CNPJ: 06.080.227/0001-70
Assunto: Ficam retificadas as cláusulas I e II do Termo Aditivo de Reequilíbrio celebrado em 09/05/2023, conforme abaixo:
“Cláusula I – onde leu-se 8,87% (oito vírgula oitenta e sete por cento), leia-se aproximadamente 8,04% (oito vírgula zero quatro por cento)...”
“Cláusula II – onde leu-se R\$ 236.683,89 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), leia-se R\$ 214.511,96 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e onze reais e noventa e seis centavos)...”
<https://bit.ly/3CQ50Qt>
Cristina Eide Roque
Seção de Apoio a Contratos de Obras de Engenharia

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL n.º 189/2023
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 086/2023
 OBJETO: EXECUÇÃO DE CERCA TIPO ALAMBRADO PARA O FECHAMENTO DO PERÍMETRO E A INSTALAÇÃO DE PORTÕES DA AMPLIAÇÃO DA FEIRA DA BARGANHA.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: LIFE CONSTRUTORA SOROCABA LTDA (RAZÃO SOCIAL) / LIFE CONSTRUTORA (NOME FANTASIA)
 CNPJ N.º: 06.235.835/0001-07
 VALOR: R\$ 67.950,00 (sessenta e sete mil novecentos e cinquenta reais).
 DOTAÇÃO: 140100.4.4.90.51.99.23.122.6002.2019.
<https://bit.ly/3WYj5F3>
 LUANDA GOMES ZARA
 SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL n.º 685/2022
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 365/2022
 OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE EQUIPOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – ITENS 02 E 03.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)
 CNPJ N.º: 04.063.331/0001-21
 Item 02: EQUIPO P/ SORO PARENTERAIS MICROGOTAS
 - Marca: MEDSONDA
 - Preço unitário: R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos).
 - Quantidade: 500 (quinhentas) peças.
 Item 03: EQUIPO MULTIVIAS C/ DUAS VIAS P/ MEDICAMENTOS PARENTERAIS
 - Marca: MEDSONDA
 - Preço unitário: R\$ 1,01 (um real e um centavo).
 - Quantidade: 800 (oitocentas) peças.
<https://bit.ly/3CdX5fK>
 LUANDA GOMES ZARA
 SEÇÃO DE PREGÕES

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL n.º 484/2020
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº239/2020
 Contrato: SIM nº 08/2021
 Objeto: Prestação de Serviço Telefônico Móvel Pessoal SMP – celular, pós-pago, com fornecimento de aparelhos celulares em comodato, para atender a demanda da Prefeitura de Sorocaba.
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Contratada:
 Razão Social: CLARO S.A.
 Nome Fantasia: CLARO
 CNPJ : 40.432.544/0001-47
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 27/04/2021, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 03/05/2023 até 02/05/2024, nos termos do artigo 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93, fica também formalizado o reajuste, conforme cláusula contratual 6.8, no percentual de 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento).
 Valor: R\$ 202.193,77 (duzentos e dois mil, cento e noventa e três reais e setenta e sete centavos).
<https://cutt.ly/NJCXshi>
 Camila Martins Mendes Machado
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL n.º 655/2018
 Modalidade: Pregão Presencial n.º 080/2018
 Contrato SIM: 465/2019
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTO-CLAVES DAS UNIDADES DE SAÚDE
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Contratada:
 RAZÃO SOCIAL: ODAIR JOSÉ DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME
 NOME FANTASIA: ENGEMEDICAL
 CNPJ: 08.982.540/0001-20
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 18/07/2019, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 24/08/2022 a 23/08/2023, nos termos do artigo 57, inciso II, § 2 da Lei 8.666/93. Fica também formalizado o reajuste, conforme cláusula contratual 6.12, no percentual de 8,94% (oito vírgula noventa e quatro por cento) referente ao índice do mês de junho/2020 a junho/2021. O reajuste previsto na cláusula 6.12 do contrato inicial, referente ao período de junho/2021 a junho/2022, será calculado e analisado quando ocorrer a liberação do índice.
 Valor: R\$ 121.746,36 (Cento e Vinte e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos).
<https://bit.ly/3yghFYy>
 Camila Martins Mendes Machado
 Chefe da Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

TERMO DE MULTA

Processo: CPL n.º 804/2017
 Modalidade: Pregão Presencial 122/2017
 Contrato: SIM n.º 375/2018
 Objeto: Prestação de serviços de limpeza nas unidades básicas de saúde.
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Contratada: Vagner Borges Dias -ME
 Nome Fantasia: Grupo Safe
 CNPJ: 09.635.153/0001-80
 Assunto: Fica a empresa VAGNER BORGES DIAS - ME – CNPJ: 09.635.153/0001-80, MULTADA, em R\$ 843.994,08 (oitocentos e quarenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos) por descumprimento contratual da cláusula 6.3.a, em conformidade com a cláusula contratual do contrato SIM n.º 375/2018 e com o artigo 87, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme informações contidas nos autos do processo CPL n.º 804/2017. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso.
 Comunique-se.
<https://bit.ly/3o6oucr>
 Camila Martins Mendes Machado
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Processo CPL n.º 310/2022 – Pregão Eletrônico n.º. 169/2022 – Contrato 832/2022
 Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, incluindo instalação, para climatização dos consultórios odontológicos, salas de vacina e farmácia das unidades básicas de saúde
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba.
 Contratada: Denteck Ar Condicionado LTDA.
 CNPJ: 11.319.557/0003-78
 Assunto: Fica a empresa DENTECK AR CONDICIONADO LTDA ADVERTIDA em decorrência de atraso de entrega das documentações presentes na cláusula contratual 2.4 e descumprimento da cláusula contratual 3.14 de subcontratação, nos termos do artigo 87 inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme informações constantes nos autos do processo CPL n.º 310/2022. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para eventual recurso, em conformidade com o artigo 109, inciso I, alínea da Lei 8666/93.
<https://cutt.ly/2wyhc1ss>
 Camila Fernanda Paula
 Chefe da Divisão de Contratos de Licitações

TERMO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO

Processo: CPL n.º 655/2018
 Modalidade: Pregão Presencial n.º 080/2018
 Contrato SIM: 465/2019
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTO-CLAVES DAS UNIDADES DE SAÚDE
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Contratada:
 RAZÃO SOCIAL: ODAIR JOSÉ DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME
 NOME FANTASIA: ENGEMEDICAL
 CNPJ: 08.982.540/0001-20
 Assunto: fica o contrato celebrado em 18/07/2019, suprimido em aproximadamente 1,24% (um vírgula vinte e quatro por cento), nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei 8.666/93.
 Valor: R\$ 1.515,62 (um mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).
<https://bit.ly/3yghFYy>
 Camila Martins Mendes Machado
 Chefe da Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, será emitido o Documento de Arrecadação no valor das cópias, que será encaminhado à Dívida Ativa, e os documentos copiados serão encaminhados para arquivo/descarte.

	PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
1	1991/010.374-0	ELISA KEIKO UTSUNOMIYA	ELISA KEIKO UTSUNOMIYA
2	2023/010.480-4	MARIA TEREZA AYUB TEIXEIRA	MARIA TEREZA AYUB TEIXEIRA

Sorocaba, 26/06/2023.

Hellen Cristine Baldo
 Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO FUNÇÃO TEMPORÁRIA Nº 02/2023

TECNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Considerando a necessidade de contratação temporária de Técnicos de Controle Administrativo, na forma legal prevista pelo PA nº 1007/2023, a Funserv realiza o presente chamamento, através do Concurso Público Municipal nº 01/2019, conforme ordem classificatória do mesmo, para comparecimento junto à sua sede, situada à Rua Major João Lício, nº 265, para aceite de vagas conforme segue:

Data: 28/06/2023

Horário: 15hs

Numero total de vagas: 07.

Os interessados deverão comparecer munidos de documento de identidade.

A presente contratação temporária (6 meses, prorrogáveis por mais 6 meses, ou até a homologação de concurso público ou retorno do substituído) não acarreta prejuízo ao direito de nomeação em caráter efetivo, ficando mantida sua classificação para esse fim, com ou sem aceite ao presente chamamento.

752	ALESSANDRO CARDOSO SILVEIRA	25xxx375
753	DANILA DA SILVA DE PAULA	41xxx604
754	BRUNA DANIELE GONÇALVES DIAS	41xxx296
755	JONATHAN PIAUI DE OLIVEIRA	45xxx655
756	ALINE PACCOLA COSTA	48xxx237
757	PRISCILA EVANGELISTA COSTA DA SILVA	33xxx539-8
758	ANA CAROLINA ROSA DE ALMEIDA	40xxx894-6
759	MARIANNE MENDONÇA DE MORAES	47xx097-X
760	PRISCILA MISCHKE ROSA RODRIGUES	30xxx432
761	CARLOS HENRIQUE SAGIO	M8XXX364
762	MARIA CRISTINA ROSATO NUNES	44xxx131
763	VIVIANE MAYUMI FUKUMOTO	43xxx208
764	ANDREA TOSHIE YAEMORI DE ALMEIDA	23xxx474
765	NATALI CRISTINA PEREIRA DA SILVA	53xxx242-4
766	MAURICIO DE ASSIS LEAL	42xxx606
767	MARCIA RAMOS VENTURA	19xxx801
768	DAIANE FRANCIELLE DA SILVA DOS SANTOS	42xxx730
769	RENATA FERREIRA NUNES JORDANI	43xxx364
770	ELAYNE AMDRADE	48xxx795
771	THAIS DE OLIVEIRA FERREIRA	36xxx722
772	ADILSON PEREIRA NUNES	22xxx772
773	MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA MAGALHÃES	46xxx104
774	THIAGO DA SILVA SANTOS	59xxx306
775	MARIA EDUARDA SOUSA DOS SANTOS	25xxx680
776	CLODOALDO DE SOUZA FARIAS	44xxx265
777	GUILHERME AUGUSTO PROENÇA AMORIM DA SILVA	44xxx441
778	VIVIANE DINIZ DA SILVA	36xxx576
779	MILENA TEIXEIRA	50xxx505
780	GUILHERME CAIQUE DIAS DE CAMARGO	40xxx512
781	IAGO RIBEIRO DE AS FUNES DA CUNHA	41xxx928
782	FILIPE RAMOS DOS SANTOS	48xxx091
783	FRANCISCO AIRTON DA SILVA JUNIOR	62xxx220
784	LUIZ FERNANDO DA SILVA CARVALHO	35xxx309
785	SAMIA LARISSA POMPEO CARACA	39xxx010
786	JOAO PEDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES	52xxx430

Os candidatos que ultrapassarem o numero de vagas somente escolherão em caso de não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados, tendo os seus direitos preservados em convocações posteriores, respeitada a sua classificação e o prazo de validade do Concurso Público Edital nº 01/2019.

Sorocaba, 26 de junho de 2023.

Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto
Presidente

PORTARIA Nº 98.549/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve afastar a funcionária SHEILA LOPES DE BARROS (matrícula 427263), para prestar serviços técnico-pedagógicos na Secretaria da Educação, a partir de 26 de maio de 2023, nos termos do artigo 47, inciso II da Lei nº 4.599/1994, alterada pela Lei nº 8.119/2007. Palácio dos Tropeiros, 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.550/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear para compor a Comissão Conciliadora para Análise Prévia de Casos de Assédio Moral, prevista pelo Decreto nº 20.194/2012, como presidente THAIS KARINA DIAS RODRIGUES LARA, vice-presidente MARIA GLORIA ANDRADE CORREA e como membros efetivos, EDVALDO SANTOS DOS REIS, ELAINE CRISTINA DE LIMA RODRIGUES e RAQUEL PINILA, a partir de 13 de junho de 2023, cessando-se os efeitos da Portaria nº 97.974/DICAF, de 05 de maio de 2023. Palácio dos Tropeiros, 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Recursos Humanos assinou as portarias nomeando os concursados para os cargos mencionados, na forma específica a seguir.

PORTARIA	NOME	CARGO
26.682/DDP	FERNANDO RAMOS DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
26.683/DDP	JOAO PEDRO ISMERIM ALMEIDA SAID	AGENTE SOCIAL
26.684/DDP	ANTONIO RAFAEL LIRA LEITE SILVA	ANALISTA DE SISTEMAS I
26.685/DDP	VANESSA GOMES PEREIRA CIRIACO	ARQUITETO
26.686/DDP	GUILHERME TOBIAS BRAHIM	ASSISTENTE DE ALMOXARIFE
26.687/DDP	LILIANA MOREIRA BEIRIGO	ASSISTENTE SOCIAL
26.688/DDP	JAQUELINE LOPES	ASSISTENTE SOCIAL
26.689/DDP	GABRIELLE FERREIRA SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
26.690/DDP	MARCOS DA SILVA MENDES	ENGENHEIRO CIVIL
26.691/DDP	DAVID GOMES PEREIRA	ENGENHEIRO CIVIL
26.692/DDP	ALINE SPRENGEL DE OLIVEIRA	PSICOLOGO I
26.693/DDP	MARIANA MITSUE GOYA ACEITUNO	TELEFONISTA ATENDENTE
26.694/DDP	ALICE LIMA DEL CORSO	TELEFONISTA ATENDENTE
26.695/DDP	MARIA LEANDRA RAMOS DOS SANTOS	TELEFONISTA ATENDENTE
26.696/DDP	KEILA JANUSE COSTA SOUZA	FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA
26.697/DDP	PATRICIA BIANCA SANTOS LINHARES	FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA
26.698/DDP	TATIANE PASQUOTO STIGLIANI	FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA
26.699/DDP	SERGIO LEITE LOPES	FISCAL PÚBLICO
26.700/DDP	ADRIAN RODRIGUES BORGES	FISCAL PÚBLICO
26.701/DDP	MARCOS ROBERTO NUNES DE SOUZA	FISCAL PÚBLICO
26.702/DDP	VANESSA REIS DE LIMA DA SILVA	FISCAL PÚBLICO
26.703/DDP	DENNIS RINALDIM BARBOSA GUIMARAES	FISCAL PÚBLICO
26.704/DDP	LUCAS MENDES FERRAZ DE ALMEIDA	FISCAL PÚBLICO
26.705/DDP	GIRLENE MOTA CAMPOS	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
26.706/DDP	MARIANE GLEICE STEINERT XAVIER	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
26.707/DDP	TAYSA MATHIAS MORAIS DA SILVA	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
26.708/DDP	LUIZ AUGUSTO MENDES	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
26.709/DDP	NADIA LOUISE MESSIAS DE AMEIDA	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
26.710/DDP	MARCIO PEREIRA DE MACEDO	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
26.711/DDP	ALESSANDRA LARA CAMARGO MOREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
26.712/DDP	SANDRA MARIA DIAS MONTEIRO	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
26.713/DDP	TAYNARA LARISSA SILVA GALVAO	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
26.714/DDP	MARIA DO CARMO GAIOTTO DEMARTINI	MÉDICO I
26.715/DDP	LETICIA RODRIGUES CANTALOGO	MÉDICO I
26.716/DDP	GABRIELLA SALERNO MUZZILLI	MÉDICO I
26.717/DDP	BRUNA BOFF VARISCO	MÉDICO I
26.718/DDP	MARINA ROCHA CAMARGO	MÉDICO I
26.719/DDP	ARTHUR VICENSOTO FUKUHARA	MÉDICO I
26.720/DDP	MARCELA MORAES SANCHES	MÉDICO I
26.721/DDP	ANA CAROLINA LOUREIRO SALGADO	MÉDICO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura de Sorocaba convoca o concursado acima mencionado a tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação.

O não cumprimento deste prazo implicará a perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público.

Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo.

DOCUMENTOS PARA SEREM ENTREGUES NA DATA DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO

- Resultados dos exames laboratoriais e de imagem relacionados nos Editais dos Concursos Públicos nº 01/2019 (Capítulo XVI, item 16.4.1), nº 01/2020 (Capítulo XVI, item 16.4.1), nº 02/2020 (Capítulo XVI, item 16.4.1), nº 01/2022 (Capítulo XV, item 15.4.1) e nº 03/2022 Capítulo XV, item 15.4.2;
- Cópia do comprovante de vacinação contra tétano junto com original;
- Se usar óculos, não se esquecer de trazê-los;
- Em caso de gravidez, trazer declaração médica constatando idade gestacional e data provável do parto;
- Dúvidas: contato Ambulatório de Saúde Ocupacional - e-mail: saudeocupacional@sorocaba.sp.gov.br - (15 3238-2152 / 15 3238-2153)

ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS PARA SEREM ENTREGUES NA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – RH/DICAF (EM FOLHA A4)

- 1 (uma foto) 3X4 (com nome escrito no verso);
- Declaração de Imposto de Renda COMPLETA (se for declarante); ou Declaração de isento (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>);
- RG, CPF e Carteira Nacional de Habilitação;
- Título de eleitor acompanhado da declaração de quitação eleitoral;
- Certidão de nascimento ou casamento (se for casado);
- Certidão de nascimento de filhos, se houver;
- CPF dos dependentes;

- 08- Comprovante de endereço;
09- PIS / PASEP;
10- Qualificação Cadastral (E-Social) (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>) somente a via impressa da internet;
11- Cópia da Carteira Profissional (pág. da foto, qualificação civil, de todos os registros de emprego e da página do último registro em branco);
12- Antecedentes Criminais Estadual (<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario>) somente a via impressa da internet);
13- Extrato Previdenciário (<https://meu.inss.gov.br>)
14- Certificado de Reservista, se houver;
15- Cartão do Banco (frente e verso) ou nº da Conta Corrente;
16- Diploma/Histórico escolar/Certificado de conclusão (conforme requisitos do edital);
17- Registro do Conselho Profissional (técnico / superior) (conforme requisitos do edital);
18- Comprovante de pagamento de anuidade do conselho (técnico / superior) (conforme requisitos do edital);

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
PROFESSOR

Deverão ser entregues até 72 horas após a atribuição, na Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional (DPCONV):
01- Originais dos documentos de acumulação (se houver outro vínculo empregatício);
02 - Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar (original e cópia).

ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS PARA ABERTURA DE CONTA CORRENTE (Banco Itaú – Paço ou qualquer outra agência do Itaú)

(Para quem ainda não tem conta no Banco Itaú)
São aceitas somente conta corrente ou salário.

- 01 – CPF (01 cópia);
02 – RG (01 cópia);
03 - Comprovante de residência (conta de luz ou telefone) no nome do cliente (01 cópia);
04 - Certidão de casamento/nascimento (01 cópia).

Nota: As cópias deverão ser apresentadas junto às originais

Horário de funcionamento do Guichê do RH: de 2ª a 6ª feira – das 08:30h às 16:30h.

Sorocaba, 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.682/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2022, devidamente homologado em 29/06/2022, nomeia FERNANDO RAMOS DA SILVA, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA I, criado pela Lei nº 3.802 de 4 de dezembro de 1991 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.683/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2022, devidamente homologado em 29/06/2022, nomeia JOAO PEDRO ISMERIM ALMEIDA SAID, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AGENTE SOCIAL, criado pela Lei nº 3.802 de 4 de dezembro de 1991 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.684/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2022, devidamente homologado em 29/06/2022, nomeia ANTONIO RAFAEL LIRA LEITE SILVA, para exercer na Secretaria de Administração, em caráter efetivo, o cargo de ANALISTA DE SISTEMAS I, criado pela Lei nº 3.454 de 18 de dezembro de 1990 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.685/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2022, devidamente homologado em 29/06/2022, nomeia VANESSA GOMES PEREIRA CIRIACO, para exercer na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em caráter efetivo, o cargo de ARQUITETO I, criado pela Lei nº 3.454 de 18 de dezembro de 1990 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.686/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2022, devidamente homologado em 29/06/2022, nomeia GUILHERME TOBIAS BRAHIM, para exercer na Secretaria de Administração, em caráter efetivo, o cargo de ASSISTENTE DE ALMOXARIFE, criado pela Lei nº 3.802 de 4 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 10.958 de 10 de setembro de 2014 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.687/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2022, devidamente homologado em 29/06/2022, nomeia LILIANA MOREIRA BEIRIGO, para exercer na Secretaria da Cidadania, em caráter efetivo, o cargo de ASSISTENTE SOCIAL I, criado pela Lei nº 3.454 de 18 de dezembro de 1990, com vaga criada pela Lei nº 6.400 de 23 de maio de 2001 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.688/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2022, devidamente homologado em 29/06/2022, nomeia JAQUELINE LOPES, para exercer na Secretaria da Cidadania, em caráter efetivo, o cargo de ASSISTENTE SOCIAL I, criado pela Lei nº 3.454 de 18 de dezembro de 1990, com vaga criada pela Lei nº 4.503 de 24 de março de 1994 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.689/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2022, devidamente homologado em 29/06/2022, nomeia GABRIELLE FERREIRA SOUZA, para exercer na Secretaria da Cidadania, em caráter efetivo, o cargo de ASSISTENTE SOCIAL I, criado pela Lei nº 3.454 de 18 de dezembro de 1990, com vaga criada pela Lei nº 10.590 de 3 de outubro de 2013 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.690/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2022, devidamente homologado em 29/06/2022, nomeia MARCOS DA SILVA MENDES, para exercer na Secretaria de Serviços Públicos e Obras, em caráter efetivo, o cargo de ENGENHEIRO CIVIL I, criado pela Lei nº 3.454 de 18 de dezembro de 1990, com vaga criada pela Lei nº 12.748 de 29 de março de 2023 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.691/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2022, devidamente homologado em 29/06/2022, nomeia DAVID GOMES PEREIRA, para exercer na Secretaria de Mobilidade, em caráter efetivo, o cargo de ENGENHEIRO CIVIL I, criado pela Lei nº 3.454 de 18 de dezembro de 1990, com vaga criada pela Lei nº 12.748 de 29 de março de 2023 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.692/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2022, devidamente homologado em 29/06/2022, nomeia ALINE SPRENGEL DE OLIVEIRA, para exercer na Secretaria da Cidadania, em caráter efetivo, o cargo de PSICÓLOGO I, criado pela Lei nº 3.454 de 18 de dezembro de 1990, com vaga criada pela Lei nº 10.590 de 3 de outubro de 2013 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.693/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2022, devidamente homologado em 29/06/2022, nomeia MARIANA MITSUE GOYA ACEITUNO, para exercer na Secretaria do Gabinete Central, em caráter efetivo, o cargo de TELEFONISTA ATENDENTE, criado pela Lei nº 3.802 de 4 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 9.799 de 16 de dezembro de 2011 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.694/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2022, devidamente homologado em 29/06/2022, nomeia ALICE LIMA DEL CORSO, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de TELEFONISTA ATENDENTE, criado pela Lei nº 3.802 de 4 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 9.132 de 26 de maio de 2010 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.695/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2022, devidamente homologado em 29/06/2022, nomeia MARIA LEANDRA RAMOS DOS SANTOS, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de TELEFONISTA ATENDENTE, criado pela Lei nº 3.802 de 4 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 9.799 de 16 de dezembro de 2011 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.696/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2019, devidamente homologado em 31/07/2019, nomeia KEILA JANUSE COSTA SOUZA, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA, criado pela Lei nº 3.938 de 24 de junho de 1992, com vaga criada pela Lei nº 4.545 de 13 de maio de 1994 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.697/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2019, devidamente homologado em 31/07/2019, nomeia PATRICIA BIANCA SANTOS LINHARES, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA, criado pela Lei nº 3.938 de 24 de junho de 1992, com vaga criada pela Lei nº 4.545 de 13 de maio de 1994 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.698/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2019, devidamente homologado em 31/07/2019, nomeia TATIANE PASQUOTO STIGLIANI, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA, criado pela Lei nº 3.938 de 24 de junho de 1992, com vaga criada pela Lei nº 11.723 de 23 de maio de 2018 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.699/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2019, devidamente homologado em 31/07/2019, nomeia SERGIO LEITE LOPES, para exercer na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Urbano, em caráter efetivo, o cargo de FISCAL PÚBLICO, criado pela Lei nº 11.723 de 23 de maio de 2018 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.700/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2019, devidamente homologado em 31/07/2019, nomeia ADRIAN RODRIGUES BORGES, para exercer na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em caráter efetivo, o cargo de FISCAL PÚBLICO, criado pela Lei nº 11.723 de 23 de maio de 2018.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.701/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2019, devidamente homologado em 31/07/2019, nomeia MARCOS ROBERTO NUNES DE SOUZA, para exercer na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em caráter efetivo, o cargo de FISCAL PÚBLICO, criado pela Lei nº 11.723 de 23 de maio de 2018, com vaga criada pela Lei nº 4.545 de 13 de maio de 1994 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.702/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2019, devidamente homologado em 31/07/2019, nomeia VANESSA REIS DE LIMA DA SILVA, para exercer na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em caráter efetivo, o cargo de FISCAL PÚBLICO, criado pela Lei nº 11.723 de 23 de maio de 2018.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.703/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2019, devidamente homologado em 31/07/2019, nomeia DENNIS RINALDIM BARBOSA GUIMARAES, para exercer na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em caráter efetivo, o cargo de FISCAL PÚBLICO, criado pela Lei nº 11.723 de 23 de maio de 2018 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.704/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2019, devidamente homologado em 31/07/2019, nomeia LUCAS MENDES FERRAZ DE ALMEIDA, para exercer na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em caráter efetivo, o cargo de FISCAL PÚBLICO, criado pela Lei nº 11.723 de 23 de maio de 2018 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.705/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2019, devidamente homologado em 31/07/2019, nomeia GIRLENE MOTA CAMPOS, para exercer na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007, com vaga criada pela Lei nº 12.749 de 29 de março de 2023 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.706/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2019, devidamente homologado em 31/07/2019, nomeia MARIANE GLEICE STEINERT XAVIER, para exercer na Secretaria Jurídica, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007, com vaga criada pela Lei nº 12.532 de 4 de abril de 2022 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.707/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2019, devidamente homologado em 31/07/2019, nomeia TAYSA MATHIAS MORAIS DA SILVA, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007, com vaga criada pela Lei nº 12.749 de 29 de março de 2023.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.708/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2019, devidamente homologado em 31/07/2019, nomeia LUIZ AUGUSTO MENDES, para exercer na Secretaria Jurídica, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007, com vaga criada pela Lei nº 12.532 de 4 de abril de 2022 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.709/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2019, devidamente homologado em 31/07/2019, nomeia NADIA LOUISE MESSIAS DE AMEIDA, para exercer na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007, com vaga criada pela Lei nº 9.573 de 20 de maio de 2011 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.710/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2019, devidamente homologado em 31/07/2019, nomeia MARCIO PEREIRA DE MACEDO, para exercer na Secretaria de Administração, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007, com vaga criada pela Lei nº 9.573 de 20 de maio de 2011 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.711/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2019, devidamente homologado em 31/07/2019, nomeia ALESSANDRA LARA CAMARGO MOREIRA DA SILVA, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007, com vaga criada pela Lei nº 12.749 de 29 de março de 2023 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.712/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017,

e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2019, devidamente homologado em 31/07/2019, nomeia SANDRA MARIA DIAS MONTEIRO, para exercer na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007, com vaga criada pela Lei nº 12.749 de 29 de março de 2023 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.713/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2019, devidamente homologado em 31/07/2019, nomeia TAYNARA LARISSA SILVA GALVAO, para exercer na Secretaria de Governo, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007, com vaga criada pela Lei nº 9.573 de 20 de maio de 2011 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.714/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2022, devidamente homologado em 31/05/2023, nomeia MARIA DO CARMO GAIOTTO DEMARTINI, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO I, criado pela Lei nº 12.530 de 4 de abril de 2022 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.715/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2022, devidamente homologado em 31/05/2023, nomeia LETICIA RODRIGUES CANTALOGO, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO I, criado pela Lei nº 12.530 de 4 de abril de 2022 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.716/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2022, devidamente homologado em 31/05/2023, nomeia GABRIELLA SALERNO MUZILLI, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO I, criado pela Lei nº 12.530 de 4 de abril de 2022 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.717/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2022, devidamente homologado em 31/05/2023, nomeia BRUNA BOFF VARISCO, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO I, criado pela Lei nº 12.530 de 4 de abril de 2022 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.718/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2022, devidamente homologado em 31/05/2023, nomeia MARINA ROCHA CAMARGO, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO I, criado pela Lei nº 12.530 de 4 de abril de 2022 .

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.719/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2022, devidamente homologado em 31/05/2023, nomeia ARTHUR VICENSOTO FUKUHARA, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO I, criado pela Lei nº 12.530 de 4 de abril de 2022.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.720/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2022, devidamente homologado em 31/05/2023, nomeia MARCELA MORAES SANCHES, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO I, criado pela Lei nº 12.530 de 4 de abril de 2022.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26.721/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2022, devidamente homologado em 31/05/2023, nomeia ANA CAROLINA LOUREIRO SALGADO, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO I, criado pela Lei nº 12.530 de 4 de abril de 2022.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

**COMUNICADO SERH Nº 38 DE 26 DE JUNHO DE 2023.
SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

A Secretaria de Recursos Humanos comunica que será realizada a sessão de atribuição para os titulares de cargos, integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal de Sorocaba, classificados para substituição temporária de Suporte Pedagógico.

A chamada seguirá a ordem dos candidatos classificados, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 07/2021.

DATA: 28/06/2023

HORÁRIO: 18h00min

LOCAL: AUDITÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO - R. Artur Caldini, 211 - Jardim Saira, Sorocaba - SP

Orientações:

1 – Os candidatos serão chamados por ordem de classificação, resguardado o direito de escolha ao melhor classificado presente;

2 – O candidato poderá, no ato da atribuição, comprovar o requisito básico, por meio da entrega, em cópias reprográficas acompanhadas dos originais, do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com devida colação de grau, juntamente com a comprovação de tempo de serviço como docente, por meio de documento expedido por órgãos competentes (Certidões ou Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS);

3 – O candidato deverá apresentar Carteira de Identidade (RG). A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas. De acordo com o inciso IX do Artigo 154 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

**COMUNICADO SERH Nº 39, DE 26 DE JUNHO DE 2023.
ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR**

A Secretaria de Recursos Humanos comunica que será realizada a sessão de atribuição de Carga Suplementar de trabalho aos titulares de cargo de PEB I e II em nível de rede.

DATA: 28/06/2023

HORÁRIO: 18h30min

LOCAL: AUDITÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO - Rua Artur Caldini, 211 - Jardim Saira – Sorocaba/SP

Serão atribuídas aulas remanescentes das atribuições realizadas em nível de unidade escolar OFICINAS DE APRENDIZAGEM e LUGARES DE LER (PEB I) e ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR (PEB II), que serão informadas em e-mail que será encaminhado as unidades escolares.

O candidato deverá apresentar Carteira de Identidade (RG). A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas. De acordo com o inciso IX do Artigo 154 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

**PREFEITURA DE SOROCABA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2022****RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA (PcD)**

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos, em cumprimento ao Edital nº 03/2022 do Concurso Público, Capítulo VI, apresenta os resultados das perícias médicas realizadas pela Junta Médica do Ambulatório de Saúde Ocupacional (DSSO) dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD) e classificados na Lista Especial:

CARGO: MÉDICO I

Inscrição	Nome	Documento-RG	Situação - Resultado
27744914	NADIA PESCE DIAS	43.xxx.005-9	EN/CO – Se enquadra
27627241	REINALDO JOSE GIANINI	7.xxx.660	EN/CO – Se enquadra

Observações Gerais:

- EN – Se enquadra** nos termos da Lei nº 7.853 de 24/10/1989 regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, no Decreto nº 5.296 de 02/12/2004 e na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015. Enquadra-se como deficiente de acordo com a Súmula 377 do STJ de 28/abril/2009 e as normas em vigência.
- NE – Não se enquadra** nos termos da Lei nº 7.853 de 24/10/1989 regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, no Decreto nº 5.296 de 02/12/2004 e na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015.
- CO – Compatível**
- IN – Incompatível**
- NC – Não compareceu.**

Sorocaba, 26 de junho de 2023.

Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos
Gisele Fernanda Alexandrino da Silva

Cleber Martins Fernandes da Costa
Secretário de Recursos Humanos



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**